SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2691

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de desenvolvimento de website institucional com acesso à Informação ao Cidadão, Portal da Transparência e ouvidoria em conformidade com a legislação pública, destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 28/11/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 27.11.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:160889D1

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AQUISIÇÃO DE EXTRATOS DE PRÓPOLIS VERMELHA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM.
Data de realização: 10 de dezembro de 2025, às 10h00min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 26 de novembro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1DC8D2E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030001/2025-16

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada ratifico a dispensa de licitação nº 11030001/2025-16, fundamentada no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 e Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, constantes no processo administrativo nº. 2025.11030001/2025 e autorizo a contratação da empresa J H L RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 50.216.245/0001-29, para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico e equipamentos de informática, no valor de R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).
Anadia/AL, 24 de novembro de 2025.

NAYARA SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara de Anadia/AL

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:8E8D035F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: UTEP SPLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.509/0001-74
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 106.013,73 (**Cento e Seis Mil, Treze Reais e Setenta e Três Centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **07/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **UTEP SPLUÇÕES LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:F05AD025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 316.795,86 (**Trezentos e Dezesseis mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **07/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:812CED6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 224,70 (**Duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **07/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:F2A63A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 47.531.706/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANADIA – AL
Valor total: R$ 223.070,00 (*Duzentos e vinte e três mil, e setenta reais)*
Celebração: 25/11/2025
Prazo de vigência: 12 meses
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:B05AD256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o SR. JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO, *portador do* ***CPF/MF n° ° 240.658.544-15,*** *para exercer o Cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo, Ciências e Tecnologia deste Município no quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal.*

Art. 2º - O nomeado ao assumir as condições legais para investidura no Cargo que se refere esta portaria e tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente aceitar as normas Administrativas deste Município, o mesmo inicia suas funções em 26/11/2025 com dotação Orçamentaria da Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo, Ciências e Tecnologia, pertencente a este Município, com os deveres e valores e atribuições determinadas pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:2F52822B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, Processo nº 16858/2025, que tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários, destinado aos beneficiários das unidades habitacionais da Comunidade Mangabeiras, a qual foi realizada às 15h22min do dia 19 de novembro de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:
MARCELO MOHALLEM, inscrita no CNPJ sob n° **13.579.783/0001-51**, vencedora do item 01, com o valor de **R$ 35.493,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais).
O valor total homologado é **R$ 35.493,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais.**

Arapiraca – AL, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:D346D6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 909/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 909/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 674.710,16 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 909/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	335041/0.1.600.1.000402	674.710,16
TOTAL			674.710,16

Anexo II ao Decreto n. 909/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339039/	0.1.600.1.000402	674.710,16
TOTAL				674.710,16

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0853D31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 924/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 924/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 924/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	09/90 -	20.601.3020.1046	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	60.000,00

PARA	09/90 -	20.122.3020.2069	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	60.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F6A7DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 925/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 925/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 925/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	11/11 -	23.122.0020.2089	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	39.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	39.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCBBBE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO Nº 33673/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33673/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, e a **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.917/0001-11, representada por seu Presidente Executivo o Sr. EDSON MARCOLINO, inscrito no CPF sob o n° 105.559.978-98.

DO OBJETO: Co-Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, a ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL, para realização dos JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA 2024 – JOGOS DO CENTENÁRIO, que será realizado no mês de novembro/dezembro do corrente ano.

DO VALOR: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício de 2025, correrão, por conta do Programa de Trabalho: 06.60. 21282128 12.361.2010.21282128 INOVA + ESPORTES – Manutenção das Atividades Administrativas. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41. 00.00.00.0000 – Contribuições, consignado no Orçamento para o exercício vigente.

DA VIGÊNCIA: A execução do presente Contrato ocorrerá até 10 de dezembro de 2025, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de apresentação de prestação de contas, e sua vigência terá início na data de sua publicação nesta Imprensa Oficial, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes envolvidas, nos termos da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE / **EDSON MARCOLINO**, inscrito no CPF sob o n° 105.559.978-98, p/contratada.

Da data de assinatura: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FC8EEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 11379/2023.2.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 11379/2023.2.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONTRATADA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO RIACHO PIAUÍ – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11379/2023.2, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 11379/2023.2, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 4,67% A PARTIR DE JULHO DE 2024.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 11379/2023.2.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A32A76E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 32021/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 47.776.344/0001-50.

DESTINAÇÃO: ESTE CONTRATO ATENDERÁ A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.231,07 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.04.122.2020.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; LEANDRA CRISTINA TRISTÃO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:91164085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32325/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; A M J COMÉRCIO DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GARRAFÃO.

DA VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 30 DE ABRIL DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 53.316,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2029 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 01501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – P/INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ - P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:6EF1C239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16065/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16065/2024

Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 16065/2024, celebrado entre o Município de Arapiraca e o Instituto **BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, inscrito no CNPJ n° 33.645.482/0001-96, cujo objeto é o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n° 16065/2024.
O objeto deste Termo de Apostilamento é a correção mencionada na cláusula da dotação orçamentária do referido aditivo.

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 As despesas decorrentes deste contrato deverão se proceder pela seguinte dotação orçamentária:

•
As despesas do presente aditivo serão9 custeadas pelo seguinte Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2110.2126 – Inova + Escola – Manutenção do Transporte Escola, elemento de despesa 15.15.04.123.0020.2155 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, elemento 339039, FONTE 025001000010.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 As despesas decorrentes deste contrato deverão se proceder pela seguinte dotação orçamentária:

•
As despesas decorrentes do presente serão custeadas através do Programa de Trabalho: 15.15.04.123.0020.2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, elemento 339039, FONTE 025001000010.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do 1º Termo Aditivo Contrato n° 16065/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto em Lei, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:B529071E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

3ª CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Concorrência Eletrônica, conforme abaixo descrito:

Processo: 05230010/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º:02/2025
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Atalaia/AL (Novo PAC) – Construção de um Campo de Futebol com Grama Sintética, Meia Quadra de Basquete, Parquinho Infantil e Pista de Caminhada (Tipo A).

Data de realização: 19 de dezembro de 2025, às 10:00 h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

Novo aviso, devido ao fracasso da 1ª e da 2ª chamada.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7F986DF0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 74, inciso III, f), da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fim de AUTORIZAR a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação sobre a Reforma Tributária, com a empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.793.655/0001-53, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1DA7D028

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresaserviço de ações e desenvolvimento ou capacitação da rede socioassistencial do município de Atalaia/AL, com foco na qualificação quanto à prevenção, identificação, notificação e encaminhamento de casos de trabalho infantil, com a empresa INSTITUTO SUPERAR**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.435.258/0001-23, com sede na Rua Bráulio Montenegro, n° 58, Bairro São Cristóvão, CEP 57.601-440, Palmeira dos Índios/AL, representada por seu Representante legal, Sr. Flavio Ferreira da Silva, com valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).
* Matéria publicada posteriormente em razão de erro no sistema de envio.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A066478D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025- 2ª CHAMADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025- 2 (segunda chamada)

Processo Administrativo nº 0904.0031/2025- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Aluguel de Caminhão Tipo Prancha, Para Atender As Demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Barra de São Miguel-Al. através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 03/12/2025, às 12:00h , oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 26 de novembro de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B866D8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 - D.E Nº30/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2025

PROCESSO: 0429.0011/2025 APENSO Nº 0606.0003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88.

OBJETO: Aquisição de tendas tipo pirâmide confeccionadas em lona PVC antichama, com estrutura metálica em ferro tubular galvanizado, nos tamanhos de 5x5 metros, 9x9 metros e 12x12 metros.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE, Marcelo Gonçalves Pereira pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:BB298544

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município De Batalha/AL, por meio de seu Setor de Cotações, torna público que está realizando pesquisa de preços para a **Contratação de empresa especializada para instalação de geradores fotovoltaicos**, incluindo o fornecimento de material. Os interessados em fornecer propostas de preços devem manifestar seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, enviando-as exclusivamente para o endereço de e-mail **cotacaobatalha1@gmail.com**.

JOSÉ RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Setor de Cotação

Publicado por:
Jose Rafael da Silva Oliveira
Código Identificador:7F2A660A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2025. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de kits escolares, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Data: 15/12/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php.
Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.
Belém/AL, 26 de novembro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:1215CF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de material esportivo visando atender as necessidades das secretarias municipais. Data: 15/12/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php.
Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.
Belém/AL, 26 de novembro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8614C796

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 74/2025, firmado em 18/11/2025, com as empresas: J P DA SILVA SOARES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.318.107/0001-10, Valor: R$ 270.600,80.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender a demanda de consumo das Secretarias de administração, Saúde e Assistência Social deste Município de Belo Monte/AL. Amparo: Pregão Eletrônico nº 30/2025; Processo Administração: 1014009/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Registrado, João Paulo da Silva Soares.

Belo Monte/AL, 27/11/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C0EDCE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06100005/2025, firmado em 01/10/2025, com a empresa M A DE M ARAUJO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.054.686/0001-50; Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Impressora que serão destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico 27/2025; Processo administrativo: 06100005/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Mayara Aparecida de Melo Araujo.

Belo Monte/AL, 26/11/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:35FD3941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento de acréscimo ao 06100005/2025, firmado em 01/10/2025, com a empresa M A DE M ARAUJO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.054.686/0001-50; Objeto: termo aditivo de ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato em virtude da aumento do quantitativo; Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021; Processo: 10020033/2025; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); Signatários: pelo Contratante, DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR e, pelo Contratado, Mayara Aparecida de Melo Araujo.

Belo Monte/AL, 26/11/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9F30A93A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08 /2025 - CMDCA – BM

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente do município de Boca da Mata/AL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boca da Mata – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 685, de 10 de abril de 2015, pela Lei Municipal nº 875, de março de 2023, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e analisar informações sociais, educacionais, culturais e econômicas que subsidiem a formulação, o planejamento e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município;

Considerando a importância de instrumentos técnicos que orientem a atuação do Sistema de Garantia de Direitos e qualifiquem a tomada de decisões;

Considerando a apresentação e validação do Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente referente ao município de Boca da Mata/AL;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente de Boca da Mata/AL – 2025**, como instrumento oficial de referência para formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência.

Art. 2º Determinar que o Diagnóstico Situacional aprovado seja amplamente divulgado aos órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, conselhos de políticas públicas e demais instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º Recomendar que os órgãos da administração municipal considerem as informações e recomendações do Diagnóstico em seus planos, programas, ações e alocação orçamentária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boca da Mata – AL, 26 de novembro de 2025.

VIVALDO LENON NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:CA11454B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.2011/2025
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0825005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2011/2025, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – ALe a **E A EMPRESA D.P.S Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Ltda.**
DO OBJETO: Ata tem por objeto registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de psicomotricidade, tais como degraus e rampas, piscina de bolinhas, lombadinha, tatame em e.v.a., camas empilháveis e colchonetes para trocador.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A Empresa D.P.S Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 00.461.107/0001-37 IE: 454.398.799.114 Endereço: Av. Japão, 5007, Galpão 8, Vila Ipiranga, CEP 08743-540, Mogi Das Cruzes-SP Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 6959-0 - CC: 6956-6 Tel.: (11) 2378-3998 E-mail: luci@dpsdistribuidora.com.br, neste ato representada pela Sra. Luana Moraes da Silva.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.369,90 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DA DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

D.P.S Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Ltda
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:73B8277E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.2011/2025
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0825005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05.2011/2025, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – AL e a **EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA.**
DO OBJETO: Ata tem por objeto registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de psicomotricidade, tais como degraus e rampas, piscina de bolinhas, lombadinha, tatame em e.v.a., camas empilháveis e colchonetes para trocador.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 48.371.127/0001-43 IE: 240.45408-1, com sede na RUA ELISIO DE CARVALHO N° 70, JARAGUA, MACEIÓ/AL CEP:57022-189, TEL/FAX (82) 98898-2666 email: bmfcomercial@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.435,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

A EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:41F55EC4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.2011/2025
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0825005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04.2011/2025, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – AL e a **EMPRESA BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**
DO OBJETO: Ata tem por objeto registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de psicomotricidade, tais como degraus e rampas, piscina de bolinhas, lombadinha, tatame em e.v.a., camas empilháveis e colchonetes para trocador.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: Buum de Ofertas Comércio de Brinquedos Ltda. Nome Fantasia: Buum de Ofertas, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cnpj: 31.131.502/0001-85 Inscrição Estadual: 90788317-55 Endereço, com sede na Rua Mandaguari, 665, Emiliano Perneta - Cep: 83324-410 - Pinhais/PR Telefone: (41) 3142-3307 Whatsapp: (41) 98872-4811, Representante Legal: Ana Carolina Romero Pacheco, Email: licitacao.buum@gmail.com.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.683,20 (Vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
DA DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Buum de Ofertas Comércio de Brinquedos Ltda.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:3F721985

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025 CONTRATO Nº 0922006/2021
PE Nº 19/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PE Nº 19/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070012/2023, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL e a empresa E. L. DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.198.449/0001-18.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 19/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, mantendo-se inalterado o objeto principal de aquisição de gêneros alimentícios – carne bovina, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: E. L. DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.198.449/0001-18.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 773.024,00 (setecentos e setenta e três mil e vinte e quatro reais)
DA DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

E. L. DA SILVA SANTOS - ME
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:9AE1F7E4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE BOCA DA MATA portador do CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, localizado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, CEP 57.680-000, Centro, Boca da Mata/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) dos Povoados Pedra Limpa e Palmeirinha do Município de Boca da Mata/AL.

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:1DD46B0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2021

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

Prazo: 06 (seis) meses

Celebração: 31/10/2025;

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Soraya Miranda Ferreira Carnaúba.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:82A085C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 154/2023

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para Fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como Serviços (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) com Serviços de Licenciamento, Hospedagem, Consultoria, Configuração, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico de Sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Junqueiro/AL para provimento de processos educacionais, plataforma de gestão e operação dos macroprocessos da secretaria para otimização operacional e gerencial das informações e processos no intuito de integrar, modernizar e gerar eficiência a toda rede municipal de ensino.

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 24/10/2025;

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Joelma da Silva Aquino Saraiva.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:89C90341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 2025.1105.0020
DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Aquisição de Materiais para reabilitação física, psicomotricidade e condicionamento físico, destinado ao Municipio de Branquinha/AL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa CONFAL REPRESENTAÇOES LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa CONFAL REPRESENTAÇOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 36.618.574-0001-75, pelo valor global de R$ 50.990,40 (Cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

Atenciosamente,

NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:794A9E5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 025/2025, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.051125. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de enxoval, para serem distribuídas para as mães e crianças no evento da Semana do Bebê em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**:** **BARBOSA LIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **12.161.410/0001-01**. Valor Total: R$ 18.122,80 (dezoito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 025/2025. Processo Administrativo nº 001.026.051125 Contratação: Dispensa de Licitação nº 025/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de enxoval, para serem distribuídas para as mães e crianças no evento da Semana do Bebê em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **BARBOSA LIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **12.161.410/0001-01**. Valor Total: R$ 18.122,80 (dezoito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Cacimbinhas/AL, 26 de novembro de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:7761BC9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
(Processo Administrativo nº 03/10-27/2025)
O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna
público a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos
veterinários, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante
Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que
os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em
conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar
às 23h59m59s do dia 03/12/2025, oportunidade em que a administração classificará a
oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados
através do seguinte endereço eletrônico: https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.
Cajueiro, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:DC0006B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O município de Cajueiro/AL, através da Coordenadoria de Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de Hortifruti**,** para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro, no setor de Compras, situada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, CEP Nº. 57.770-000, ou através do e-mail: cajueirocompras@hotmail.com**.** A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será

entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:1C315B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 FME
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFORMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE/AL, conforme edital e anexos - Data/Horário: 10 de dezembro de 2025 às 10:00 (dez) horas – horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL – O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: https://bnc.org.br/no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com
Campestre, 26 de novembro de 2025
ASS Amaro Moreira Oliveira Junior
CAR PREGOEIRO

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:45C15B67

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE INFORMA Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com serviços especializados de promoção, e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Campestre e demais Fundos Municipais, conforme edital e anexos - Data/Horário: 09 de dezembro de 2025 às 10:00 (dez) horas – horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL – O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: https://bnc.org.br/no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com
Campestre, 26 de novembro de 2025

MARIO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:E7A87E2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2025, em favor da empresa **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.246.456/0001-46, pelo valor de **R$ 541.784,50 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 24 de novembro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:F2B8F32C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo de dispensa, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal,
RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA – ME, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETE Nº 354, CENTRO, CEP: 57.530-000, CANAPI/AL, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.126.563/0001-47, no valor de 1.032,88 (mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), visando o fornecimento do objeto supracitado (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), sob os fundamentos do artigo 75, inciso I, da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de

eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de novembro de 2025.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do IPREV-CANAPI

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:BD110350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170 CANAPI/AL, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº170CANAPI/AL,18DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251410005/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta)

dias ao servidor (a) público (a) municipal,ALENI GOMES DA SILVA, ocupante de cargo deAgente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal deSaúde,inscrito(a) no CPF nº 023.XXX.XXX-01,durante o período de10/10/2025a06/04/2026, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria sob n. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DFF110BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 CANAPI/AL, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº171CANAPI/AL,18DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220250210001/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal,MANOEL TEODORO DA SILVA, ocupante de cargo deGuarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal deAdministração,inscrito(a) no CPF nº264.XXX.XXX-72,durante o período de05/09/2025a02/03/2026, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria sob n. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:37C5D17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 CANAPI/AL, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº172CANAPI/AL,18DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251310006/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode180(cento e oitenta)diasao servidor (a) público (a) municipal,SILVIA CECILIA INTERAMINENSE BRANDÃO, ocupante do cargo deProfessor(a), lotado na Secretaria Municipal deEducação,inscrito(a) no CPF nº986.XXX.XXX-34,durante operíodo de13/10/2025a10/04/2026, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria sob n. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6E262D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 CANAPI/AL, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº173CANAPI/AL,18DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251410006/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode1(um)anoao servidor (a) público (a) municipal,MARLÚCIA INÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo demerendeira, lotado na Secretaria Municipal deSaúde,inscrito(a) no CPF nº061.XXX.XXX-85,durante o período de09/10/2025a09/10/2026, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria Sob N. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9772CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 CANAPI/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº175CANAPI/AL,26DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251410005/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal,ALENI GOMES DA SILVA, ocupante de cargo deAgente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal deSaúde,inscrito(a) no CPF nº 023.XXX.XXX-01,durante o período de10/10/2025a06/04/2026, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria Sob N. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:984E5FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 CANAPI/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº176CANAPI/AL,26DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220250210001/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal,MANOEL TEODORO DA SILVA, ocupante de cargo deGuarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal deAdministração,inscrito(a) no CPF nº264.XXX.XXX-72,durante o período de05/09/2025a02/03/2026, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria Sob N. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9270F550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 CANAPI/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº177CANAPI/AL,26DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251310006/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode180(cento e oitenta)diasao servidor (a) público (a) municipal,SILVIA CECILIA INTERAMINENSE BRANDÃO, ocupante do cargo deProfessor(a), lotado na Secretaria Municipal deEducação,inscrito(a) no CPF nº986.XXX.XXX-34,durante o período de13/10/2025a10/04/2026, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria Sob N. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:389E9F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 CANAPI/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº178CANAPI/AL,26DENOVEMBRODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251410006/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode1(um)anoao servidor (a) público (a) municipal,MARLÚCIA INÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo demerendeira, lotado na Secretaria Municipal deSaúde,inscrito(a) no CPF nº061.XXX.XXX-85,durante o período de09/10/2025a09/10/2026, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria Sob N. 115, de 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4AB7334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 179,DE26DENOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licençaaservidor(a)para desempenho de mandado classista com base no art. 55da Lei Municipal nº 185, de 21 de dezembro de 2018 e da outras providências.

ASenhoraJosélia Melo de Lima, PrefeitaMunicipal de Canapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOas disposições constante na Lei Municipal nº 185, de 21 de dezembro de 2018, que"Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e remuneração – PCCR – Do pessoal da rede pública municipal de ensino da cidade Canapi/AL e dá outras providências".
CONSIDERANDOa necessidade de preenchimento de função de Presidente e representação da entidade, para a continuidade das atividades.
RESOLVE:
Art.1° -CONCEDERa(o)servidor(a)público,JUAREISDORES DE ALENCAR FILHO,PROFESSOR/MAG, inscrito(a)no CPF nº939.487.784-34, matrícula nº676,paradesempenho de mandato classistana Cooperativa Agropecuária Regional de Santana do Ipanema LTDA- CARSIL, inscrito no CNPJ nº 12.250.650/0001-74, com direito a percepçãode vencimentos nos termos do art.55, daLei Municipaldenº 185, de 21 de dezembro de 2018, período doquadriêniode 2023/2027a partir de02denovembrode 2025 até 19 de setembro de 2027, conforme termo de posse constante no processo administrativo tombado sob o nº220250209002/2025.
Art. 2° - Revogadas asdisposiçõesemcontrário, a presente Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Canapi –AL,26denovembrode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
PrefeitaMunicipal de Canapi

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
SecretárioMunicipal de Administração
Portaria sob n. 115, de 31/07/2025

* Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de02desetembrode 2025.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:EC2896A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 220253110011

Objeto:Aquisição de 02 (duas) unidades dos cartuchos PADPAK (pás/eletrodos com bateria) para o desfibrilador automático (DEA) Samaritan PAD 350P, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas do município de Canapi/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.099,18(sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos):FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA(22716553000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:03C98B07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: CRÉDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.516.477/0001-12

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CORRESPONDE AO DISTRATO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SERCRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL.

Celebração: 24/11/2025;

THIAGO MEDEIROS DE MOURA
Prefeito do Município de Capela - AL

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9DA89EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: AC COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 50.835.129/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (PLAYGROUND) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 150.390,00 **(*cento e cinquenta mil, trezentos e noventa reais)***
Celebração: 14/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Matheus Arruda Costa

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:18C821B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL.
AVISO DE CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSAO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 2025.0825010RHCP
OBJETO: Construção de uma Praça em Carneiros-Alagoas.
A Comissão de Licitação, designada pela Sra. Prefeita, vem comunicar ao licitante **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.872.922/0001-91, classificada na presente licitação em segundo lugar, edemais interessados, que será**reaberta a sessão pública**da licitação acima referenciada, no dia 01 de dezembro de 2025, as 10h00min, para abertura do envelope e JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, que será realizada na sede da Prefeitura naPraça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EA9A31F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E PROMOÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo **nº1110002/2025**, cujo objeto é aquisição de **Massageol Spray Aerosol,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Massageol Spray Aerosol 120ml	Unidade	10

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Esporte de Chã Preta/AL em até 01 de dezembro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 26 de novembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D9740688

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO 23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Bueno Higino de Souza Silva, Prefeito (a) do Município de Coité do Nóia - AL, localizado no estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 44 da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que o município de Coité do Nóia/AL está vivenciando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido à ausência de chuva;
II- Que devido de muitos dias de estiagem, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como nas barragens do município e a escassez de água nos reservatórios ocasionou na culminância do desabastecimento de água potável da população da zona rural além de significativas perdas na agricultura e pecuária;
III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem –** COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado

da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:727177C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 18/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção de resíduos sólidos classe II (não perigosos), gerados no Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/12/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/ .

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 26 de novembro de 2025.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:67A16984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/ 2025

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/ 2025**, ocorrido aos 08/10/2025, Edição 2656, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, ONDE LÊ: Valor Total Registrado R$ 169.156,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE*:*** R$ 167.656,50 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Colônia Leopoldina/AL, 26 de novembro de 2025

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:455518B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 95/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 95/2022.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Coleta, Transporte, tratamento por incineração e correta destinação dos resíduos classe I, dos grupos A, B e E em bobonas de 200lts e/ou 25kg, em conformidade com a Resolução CONAMA n° 358/05 e RDC N° 222/18, em atendimento ao município de Colônia Leopoldina/AL;
Do valor: O valor unitário, por bombona, correspondente a R$ 124,39 (cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 0,916350 % passando consequentemente para R$ 125,53 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), por bombona, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 12/11/2025;
Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira** e **Bruno Broad Rizzo Dorea.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:7549BD7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei 516/2022 (Premiação "Educa Craíbas") para a edição 2024, destinada aos professores, coordenadores e alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Craíbas/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei nº 516/2022, de 16 de agosto de 2022, institui a Premiação "Educa Craíbas" destinada aos professores, coordenadores e alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Craíbas/AL, estabelecendo, em seu art. 10 a necessidade de sua regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por meio deste decreto a Premiação Educa Craíbas, edição 2024.
Art. 2º A Premiação Educa Craíbas consiste em estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal, levando em consideração os resultados das avaliações internas e externas realizadas no ano letivo 2024.
Art. 3º Serão premiados alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, professores e coordenadores pedagógicos.
§1° - Os alunos serão premiados de acordo com o melhor desempenho de aprendizagem nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§2° - Os professores receberão a premiação em conformidade com as condicionalidades do Art. 5° da Lei nº 516/2022.
§3° - O coordenador pedagógico receberá a premiação de acordo com o Art. 6° da Lei nº 516/2022.
§4º - A premiação não será cumulativa, caso o mesmo aluno e/ou professor gere o direito ao recebimento de mais de uma premiação, a segunda em diante será cedida à escola do aluno/professor premiado.
Art. 4º As avaliações diagnósticas acontecerão de acordo com as titulações, a saber:
I – APRENDIZAGEM EM FOCO: Após a seleção nas escolas, por meio de uma avaliação que será aplicada pela Comissão da SEMED aos 13/02/2025;
II – APROVA CRAÍBAS: Com a realização da Prova SAVEAL, entre o período de 07/11/2024 a 12/11/2024;
III – LEITOR FLUENTE: Avaliação de fluência, no período de 25/03/2024 a 27/03/2024.
Art. 5º A premiação ocorrerá em atendimento às titulações atribuídas como honraria aos estudantes destaques:
I - APRENDIZAGEM EM FOCO:
A premiação dos alunos (anos iniciais – 1º, 3º e 4º anos) do ensino fundamental dar-se-á por meio de duas etapas, conforme estabelecido no anexo I.
A premiação dos alunos (anos finais – 6º, 7º e 9º anos) do ensino fundamental dar-se-á consoante os seguintes fundamentos estabelecidos no anexo I.
Serão premiados os alunos que obtiverem melhores desempenhos nas avaliações e seus respectivos professores de Língua Portuguesa ou Matemática, de acordo com disposto no anexo I.
II - APROVA CRAÍBAS:
Serão premiados os alunos que alcançarem o padrão de desempenho AVANÇADO ou PROFICIENTE na Prova SAVEAL, mediante o disposto no anexo II.
Serão premiados nesta titulação 01 (um) aluno do 5º ano e 01(um) aluno do 8º ano e seus respectivos professores de Língua Portuguesa ou Matemática.
III - LEITOR FLUENTE:
Será premiado o aluno que alcançar o padrão de desempenho AVANÇADO ou PROFICIENTE na Prova SAVEAL, mediante o disposto no anexo III.
Serão premiados nesta titulação 01 (um) aluno do 2º ano do ensino fundamental e seu respectivo professor.
Art. 6º A premiação da coordenação pedagógica será concedida aos coordenadores pedagógicos das escolas que apresentarem maior índice no resultado da Prova SAVEAL, conforme anexo IV.
Parágrafo único. Serão premiados dois coordenadores pedagógicos.
Art. 7º Nas titulações em que houver avaliação realizada pela SEMED, os alunos que não comparecerem no dia, local e horário combinados estarão automaticamente excluídos desta premiação.
Art. 8º As premiações, seus respectivos tipos e quantitativos estarão descritas no anexo V.
Art.9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá as orientações e procedimentos específicos.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

ANEXO I0
TITULAÇÃO: APRENDIZAGEM EM FOCO
Esta titulação premiará 06 (seis) alunos e 06 (seis) professores.
A premiação dos alunos anos iniciais (1º, 3º e 4º anos) do ensino fundamental e seus respectivos professores dar-se-á por meio de duas etapas:
Primeira etapa: O professor irá classificar um aluno por turma que se destaque em relação ao seu desenvolvimento durante o ano letivo, conforme sua assiduidade, participação nas aulas e nas atividades desenvolvidas, que evidencie a melhor evolução na aprendizagem;
Segunda etapa: Os alunos responderão a uma avaliação externa realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria/SEMED nº 02 de 16 de janeiro de 2024;
A Avaliação consistirá em uma prova classificatória de caráter objetivo, com questões de múltiplas escolhas, referente as habilidades essenciais dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com o ano escolar contemplado por esta titulação;
A premiação dos alunos anos finais (6º, 7º e 9º anos) do ensino fundamental e professores dar-se-á consoante os seguintes fundamentos:
O aluno, de acordo com a maior média global anual, considerando todos os componentes curriculares;
Havendo empate, os alunos classificados serão submetidos a uma avaliação externa realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria/SEMED nº005A de 10 de julho de 2023, sendo premiado o aluno que obtiver melhor desempenho na referida avaliação.
Os professores serão premiados em conjunto com os seus respectivos alunos.
3.1 A premiação será concedida através de sorteio entre os professores de Língua Portuguesa e Matemática;

ANEXO II
TITULAÇÃO: APROVA CRAÍBAS
Esta titulação premiará 02 (dois) alunos (01 aluno do 5º ano e 01 aluno do 8º ano) e 02 professores (01 professor de anos iniciais e 01 anos finais).
Serão premiados os alunos que alcançarem o padrão de desempenho AVANÇADO ou PROFICIENTE na Prova SAVEAL;
Será considerado como critério de desempate a soma da média anual obtida nos componentes curriculares de Língua Portuguesa ou Matemática;
Persistindo o empate será considerada a média global para fins de premiação.

ANEXO III
TITULAÇÃO: LEITOR FLUENTE
Esta titulação premiará 01 aluno do 2º ano do ensino fundamental e seu respectivo professor.
Será premiado o aluno que alcançar o padrão de desempenho AVANÇADO ou PROFICIENTE
Na Prova SAVEAL.
1.1 nos casos de empate, será considerado o resultado da avaliação formativa diagnóstica de Fluência;

ANEXO IV
PREMIAÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
A premiação da coordenação pedagógica será concedida ao coordenador pedagógico da escola que apresentar maior índice no resultado da Prova SAVEAL.
Havendo empate, ganhará o coordenador pedagógico da escola que obtiver:
1.1.1. Menor índice de evasão.
1.1.2. Menor índice de reprovação.
1.2. Será premiado dois coordenadores pedagógicos na rede municipal. (01 dos anos iniciais e 01 dos anos finais.)
1.3 Caso a instituição premiada tenha em seu quadro mais de um coordenador pedagógico, à premiação será sorteada entre eles no momento do evento.

ANEXO V
As premiações, seus respectivos tipos e quantitativos.

TITULAÇÃO	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO
APRENDIZAGEM EM FOCO	12	NOTEBOOK
APROVA CRAÍBAS	04	NOTEBOOK
LEITOR FLUENTE	02	NOTEBOOK
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	02	NOTEBOOK
TOTAL	20	

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:F1803412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO PARA ADEQUAÇÃO DO DUODÉCIMO LEGISLATIVO AO TETO DE 7% DO ART.29-A DA CF/1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 estabeleceu a possibilidade de adequação do Orçamento do Legislativo originalmente aprovado ao valor efetivamente arrecadado das receitas tributárias e transferências constitucionais apuradas após o encerramento do Balanço Geral de 2024;
CONSIDERANDO a presente proposição tem por finalidade **assegurar a adequada disponibilização orçamentária e financeira de recursos** ao Poder Legislativo municipal para fazer face às suas despesas de manutenção e custeio de suas atividades, em estrita obediência aos limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que conforme os valores efetivamente arrecadados em 2024, o Executivo identificou que o limite possível de repasse ao Legislativo seria de até R$ 5.637.143,72, ante um valor originalmente aprovado na LDO/2025 e LOA/2025 no patamar de R$5.311.235,00, o que, por revisão conjunta dos Poderes, requer sua adequação orçamentária, e
CONSIDERANDO ser prerrogativa do Executivo a edição de Decreto Municipal para adequação orçamentária por meio de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações orçamentárias, classificando-se essa alteração orçamentária como REMANEJAMENTO, segundo o Manual de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o REMANEJAMENTO de dotações orçamentárias do Poder Executivo ao Poder Legislativo até o montante de R$ 325.908,72, para atender ao limite total do orçamento do Poder Legislativo que passará de R$ 5.311.235,00 para o valor de R$ 5.637.143,72, limitado a 7% previsto no art. 29-A da CF/1988.
Art. 2º. Fica autorizado o repasse financeiro complementar do Duodécimo mensal relativo aos meses de outubro e novembro na data de publicação do presente Decreto, e o duodécimo do mês de dezembro já deverá ser realizado no novo valor até o dia 20/12/2025.
Art. 3º. O Remanejamento previsto neste Decreto, no montante de R$ 325.908,72 deverá ocorrer em dotações orçamentárias do Poder Executivo, não podendo recair sobre dotações vinculadas à Educação, Saúde, Assistência Social, bem como em nenhuma dotação vinculada a Salários, Encargos Sociais, Principal e Encargos da Dívida, Precatórios ou Sentenças Judiciais.
Art. 4º. A operação orçamentária efetiva deverá ocorrer em Decreto específico de remanejamento, no qual serão especificados os valores e dotações orçamentárias de origem e destino do remanejamento.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, 25 de novembro de 2025

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Termo de Publicação
Decreto nº 101, de 25 de novembro de 2025, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, no vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

VTOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:6E0F21F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

Processo nº: 05290001/2025
Contrato de nº 70/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.469.694/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada na informatização da rede de saúde, incluindo a locação de equipamentos de informática, com serviços de instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao município de Craíbas/AL.
Vigência: até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Geildo Araújo da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8C298F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1103002/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 94/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA, CNPJ n.º 10.622.700/0001-71.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Diogo Nunes Felinto pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:0CFE50CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS NO MODELO DE AUTOGESTÃO, VEDADA A COBRANÇA DE TAXAS SECUNDÁRIAS, MENSALIDADES E SIMILARES DA REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha

descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de dezembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1AA69A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de dezembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:42CF5D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0845/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0845/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO à conselheira suplente **ISMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador do CPF 121.###.###-78, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **JOSÉ CARLOS FARIAS DEOLIVEIRA**, no mês de dezembro, conforme consta no processo administrativo nº 0700.015515.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:77E738AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0846/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0846/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LETICIA MOREIRA BATALHA ALVES,** inscrita no CPF sob nº 703.###.###-70 a partir de 04 de novembro de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:281FB2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0846/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0846/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LETICIA MOREIRA BATALHA ALVES,** inscrita no CPF sob nº 703.###.###-70 a partir de 04 de novembro de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:75925CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0848/2025

PORTARIA N° 0848/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, portador (a) do CPF:
074.974.514-21, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 26 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:26EE15FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0849/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0849/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012 e pela Instrução Normativa CGM nº 02/2021.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme se trata de processos administrativos de sindicância administrativa nº 0100.014019.2025, 0100.014026.2025, 0100.013030.2025, 0100.014035.2025, 0100.014038.2025, 0100.014040.2025, 0100.014044.2025, 0100.014046.2025, 0100.014050.2025, 0100.014053.2025, 0100.014055.2025, 0100.014056.2025, 0100.014058.2025, 0100.014059.2025 e 0100.014062.2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo e disciplinar designada pelas Portarias nº 0765/2025, 0766/2025, 0767/2025, 0768/2025, 0769/2025, 0770/2025, 0771/2025, 0772/2025, 0773/2025, 0774/2025, 0775/2025, 0776/2025, 0777/2025, 0778/2025, e 0779/2025 de 29 de outubro de 2025, em face da não finalização dos atos determinados pela presidente da comissão.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 26 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:176BD678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0850/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0850/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012 e pela Instrução Normativa CGM nº 02/2021.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme se trata de processos administrativos de sindicância administrativa nº 0100.014020.2025, 0100.014025.2025, 0100.014027.2025, 0100.014031.2025, 0100.014032.2025, 0100.014033.2025, 0100.014034.2025, 0100.014036.2025, 0100.014037.2025, 0100.014039.2025, 0100.014041.2025, 0100.014042.2025, 0100.014045.2025, 0100.014048.2025 e 0100.014052.2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo e disciplinar designada pelas Portarias nº 0750/2025, 0751/2025, 0752/2025, 0753/2025, 0754/2025, 0755/2025, 0756/2025, 0757/2025, 0758/2025, 0759/2025, 0760/2025, 0761/2025, 0762/2025, 0763/2025, 0764/2025 de 29 de outubro de 2025, em face da não finalização dos atos determinados pela presidente da comissão.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 26 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3C118319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Assunto:Segundo Termo Aditivo de Execuçãode obra e acréscimo de valorao contrato Administrativo n° 05/2023,Concorrência 09/2022.
Processo Nº0900.011160.2025
Objeto:Contratação de Empresa Especializada paraConstrução eAmpliaçãodasEscolas,municipais de Delmiro Gouveia/AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/Al:CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratado:Contratado:R M K F CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, NO CNPJ Nº08.298.136/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA-O prazo deexecução de obra do objeto supracitado são vinculados aos cronogramas físico financeiro de cada escola anexo ao processo.

•Escola Municipal de Educação Básica. Manoel Meneses Lima – 360 (trezentos e sessenta) dias.
•Escola Municipal de Educação Básica Manoel Moura de Souza – 120 (cento e vinte) dias.
•Escola Municipal de Educação BásicaRaimysonSilva Nascimento – 240 (duzentos e quarenta) dias.
•Escola Municipal de Educação Básica Governador Afrânio Salgado Lages – 360 (trezentos e sessenta) dias.
•Escola Municipal de Educação Básica Noêmia Bandeira da Silva – 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO
O valor total a ser aditivado no contrato nº 05/2023 será de R$ 241.288,48 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 29.280,37 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) referente a Escola GovernadorAfrânio Salgado Lajes, R$ 98.464,77 (Noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setentae sete centavos), referente a Escola Manoel Menezes Lima e R$ 113.543,34 (Cento e treze mil quinhentos e quarenta e três reais e trintae quatro centavos) referente a Escola José Bezerra da Silva.Conforme Planilhas e Aprovo em despacho do Engenheiro responsável.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:AE4CC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0800.012656/2025**
Pregão Eletrônico n° 37/2025
Tipo: Menor preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para Aquisição de material médico hospitalares (MMH), correlatos e equipamentos individual (EPIS), para atender as necessidades das secretarias.
Data de realização: 10 de Dezembro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3B7F7DDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.009399/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento e instalação de semipórticos metálicos para identificação de logradouros, espaços públicos em geral e sinalização viária, a fins de atender as necessidades do Município de Delmiro Gouveia – Alagoas.

A empresa abaixo foi vencedora do lote:

JC ABRIGO LTDA – ME CNPJ N° 21.186.434/0001-06

Lote 01 – R$ 749.780,00
Lote 02 – R$ 292.674,00

Delmiro Gouveia – AL, 26 de novembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8F394012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Dispensa de Licitação 015/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
Contratada: JOÃO LUCAS PEREIRA TAVARES 086.449.084-48, inscrita no CNPJ nº 31.532.487/0001-87.

Objeto: Prestação de Serviços de Plotagem em veículos, para finalidade de identificação visual, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, do município de Feliz Deserto/AL

Valor Global: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2025

Celebração: 14/08/2025

Signatários: Jorge Luis Silva Nunes e João Lucas Pereira Tavares

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E42BDDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Atraso na Entrega de Produtos

A Empresa**: LAGUNA ESPORTE LTDA**
CNPJ: **52.307.066/0001-22**
ENDEREÇO: **AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO 550, Bairro: Centro, FELIZ-RS**
E-MAIL: laguna@passarelafeliz.com.br
OBJETO: **Aquisição de material de expediente**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 27 de Novembro de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CE687AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025 – PE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0903.0010.018/2025
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025 – PE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADO: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15.
OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E877270E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 802/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Departamento de Licitação e Contratos que declarou vencedora do

presente certame licitatório a empresa **PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.930.943/0001-06, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada e vencedora do certame para executar serviços de construção e implantação da pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Girau do Ponciano-AL, com o valor de R$ 2.406.467,23 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025** que tem como objeto contratação de empresa especializada para executar serviços de construção e implantação da pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Girau do Ponciano-AL,

Girau do Ponciano/AL, 26 de novembro de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:DC62404B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA:** 09 de dezembro de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **veículo automotor utilitário (pick-up)** destinados as demandas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Ibateguara, oriundo da Emenda Parlamentar nº 40180005. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações, Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 26 de novembro de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:FA981BF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052600062025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou do instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	Contratação emergencial de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL.
Empresas Vencedoras:	**KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 27.104.634/0001-40, vencedora do item: 01, com um valor total de **R$ 295.202,12** (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e dois reais e doze centavos).
Prazo de Vigência do contrato:	150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
Valor Total:	**R$ 295.202,12 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e dois reais e doze centavos).**
Fundamento Legal:	Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igreja Nova/AL, 26 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:6A1AABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 2ªCHAMADA, no dia 03/12/2025, às 08h30min, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços ambientais, elaboração, acompanhamento e obtenção de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais competentes, para fins de viabilização da dragagem e desassoreamento do canal do rio Boacica, localizado no município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 26 de novembro de 2025

OCTAVIO TEIXEIRA SOARES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:F5900703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N.º 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHPAPÍ/ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Inhapi/Al., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 119/2019,** com alteração dada pela **Lei Municipal nº 242/2025**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a organização administrativa do InhapiPrev, através da composição dos órgãos de deliberação coletiva, execução e administração, de acordo com a Lei Municipal nº 242, de 15 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as novas exigências e requisitos para Gestores de RPPS, Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, introduzidos pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1.467/22;

CONSIDERANDO ainda o art. 8º-B, inciso I, II da Lei Federal nº 9.717/98 que trata dos requisitos mínimos para ingresso e permanência de gestores, conselheiros deliberativo, fiscal e comitê de investimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapí/Al., pelo período de 04 (quatro) anos e que terão a seguinte composição:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Titulares:

Roni da Silva Araújo, CPF nº 067.443.534-62 – Rep. Poder Executivo

Jennyfer Regina Feitosa da Costa, CPF nº 056.674.124-54 – Rep. Poder Executivo

Lídia Rodrigues dos Prazeres, CPF nº 007.912.394-54 – Rep. dos Ativos e Inativos.

Suplentes:

Valério de Souza Bissera, CPF nº 026.759.064-41 – Rep. Poder Executivo/Suplente

Sonideia Alves Vieira Costa, CPF nº 068.482.076-59 – Rep. Poder Executivo/Suplente

Jânio da Silva Vieira, CPF nº 033.267.494-06 – Rep. dos Ativos e Inativos/Suplente

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Davi Augusto Souza Gomes, CPF 008.607.665-51 - Poder Executivo

Diégina Belarmino da Silva, CPF 062.685.184-03 – Poder Executivo

José Cícero dos Santos, CPF 644.657.304-97 – Poder Legislativo

Suplentes:

Jennyfer Regina Feitosa da Costa, CPF nº 056.674.124-54 – Rep. Poder Executivo/suplente.

Jânio da Silva Vieira, CPF nº 033.267.494-06 – Rep. dos Ativos e Inativos/Suplente

Sonideia Alves Vieira Costa, CPF nº 068.482.076-59 – Rep. do Poder Executivo/ Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01 de novembro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Inhapi/Al., 26 de novembro de 2025

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9C3DA422

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Retorno das suas Atividades Laborais, considerando o Processo Administrativo de nº20251030.001, referente a um Requerimento de Retorno das atividades na Zona Eleitoral 50ª.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 75 da Lei de N. 04/2013 – Estatuto do Servidores Públicos de Inhapi.

Considerando o Oficio n° 3063/2025 – TER-AL/50ª ZE;

Considerando o retorno ao órgão de origem.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** o (a) Senhor (a) **JOSÉ ALDO LOPES DA SILVA** portador (a) do **RG 1962163 SSP-AL** e **CPF 030.214.384-07, O retorno das suas Atividades Laborais,** considerando o **Processo Administrativo nº 20251030.001,** a pedido do (a) servidor (a), através do requerimento formulado, escrito e protocolado, ao seu cargo de Origem**: AGENTE ADMINISTRATIVO** o mesmo encontrava-se em atividade na Zona Eleitoral TER-AL/ 50ª na qual foi requisitado a prestar serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3A3FAA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20251006.006
Nº LICITAÇÃO:SRP PE 020-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 26/11/2025. Edição 2690

FORNECEDOR: CONTERRANEO INDUSTRIA,COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ: 24.764.163/0001-09
LOTES:
Lote 01 – R$ 87.295,50 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Lote 02 – R$ 9.699,50 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
Lote 03 – R$ 4.621.876,62 (quatro milhões seiscentos e vinte um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
Lote 04 – R$ 513.533,99 (quinhentos e treze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);
Lote 05 – R$ 6.302.145,75 (seis milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
Lote 06 – R$ 700.219,92 (setecentos mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos);
Lote 08 – R$ 115.199,81 (cento e quinze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);

Valor Global Total: R$ 12.349.971,09 (doze milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos)

FORNECEDOR: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.053.942/0001-76

Lote 07 – R$ R$ 1.194.100,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil e cem reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 13.544.071,09 (treze milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e setenta e um reais e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F123C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 102-2025 – PROC. ADM. 1811.004/2025 - S. M. DE ESPORTE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas **no fornecimento de material esportivo,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades **do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 26 de novembro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:30959832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 124/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 25/11/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Joseane de Melo Souza Vieira, R.G.: 1262275, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, para participação na Solenidade de Premiação do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – 2ª Edição (JES 2025), a realizar-se na OAB de Jacarecica, no município de Maceió – AL, no dia 26 de novembro de 2025. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 26/11/2025 / **DATA FINAL**: 26/11/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:2E26DA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 123/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 25/11/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Ivaneide Silva Ferreira, R.G.: 3286040086 SSP-SP, Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) no Conselho Tutelar, para participação na Solenidade de Premiação do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – 2ª Edição (JES 2025), a realizar-se na OAB de Jacarecica, no município de Maceió – AL, no dia 26 de novembro de 2025. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 26/11/2025 / **DATA FINAL**: 26/11/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E96691F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 122/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 25/11/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Jussara Regina G. Terto, R.G.: 3391011-1 SEDS-AL, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, para participação na Solenidade de Premiação do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – 2ª Edição (JES 2025), a realizar-se na OAB de Jacarecica, no município de Maceió – AL, no dia 26 de novembro de 2025. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 26/11/2025 / **DATA FINAL**: 26/11/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D9770FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 125/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 25/11/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para participação na Solenidade de Premiação do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – 2ª Edição (JES 2025), a realizar-se na OAB de Jacarecica, no município de Maceió – AL, no dia 26 de novembro de 2025. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 26/11/2025 / **DATA FINAL**: 26/11/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:68251C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 030-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.206/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **030/2021.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **030/2021.** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterrupto contados a partir do dia **04/11/2024** data de expiração do contrato original prorrogado, vigorando até o dia **04/11/2025 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório**

1.1.2. O valor global do contrato INHAPI nº **030/2021**, de R$ 5.282.094 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil e noventa e quatro reais) permanece inalterado por este termo aditivo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **030/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ADEILSON NASCIMENTO SILVA pela Contratada.

Celebrado em: 04 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2036758F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04280005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.528.899/0001-20**, com sede na praça José Joaquim dos Santos, nº 45, Centro, Feira Nova/SE, e-mail: licita.melhorpreço@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (MERENDA ESCOLAR), destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 63.257,50 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Jacaré dos Homens/AL, 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:CE489E03

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04280005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **MARIA JOSE FERREIRA MELO – ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **11424543/0001-52**, com sede na Rua Antônio Bento Filho S/N, Centro, Jacaré dos Homens/AL neste ato, representada pela Srª **MARIA JOSE FERREIRA MELO.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (MERENDA ESCOLAR), destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 700.687,00 (setecentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

Jacaré dos Homens/AL, 18 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:14685E84

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04280005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **R F DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 31.522.859/0001-94**, com sede Rua Santa Maria, Nº 534, Andar A, Bairro Centro, Batalha-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (MERENDA ESCOLAR), destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 745.262,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Jacaré dos Homens/AL, 18 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:07297FD7

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04280005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.445.975/0001-12**, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 467, Ouro Preto, Arapiraca/AL, e-mail: videiradistribuidora421@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **WENDELL SANTOS SANTANA.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (MERENDA ESCOLAR), destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

.

VALOR: R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Jacaré dos Homens/AL, 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:2ACA286F

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04280005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº **53.302.314/0001-05**, com sede na Rod. AL 101 Norte S/N, Galpão 01, Zona Urbana, Porto Calvo/AL, e-mail: aliancadistribuidorapc@outlook.com, neste ato, representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (MERENDA ESCOLAR), destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

.

VALOR: R$ 121.175,00 (cento e vinte e um mil cento e setenta e cinco reais)

Jacaré dos Homens/AL, 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:5CA35FEE

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 03/2025. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **ALFA E BETO,** inscrito no CNPJ sob o nº **08.458.084/0001-13,** sediada no **Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G Escritório,** Bairro **Industrial,** na cidade de **Uberlândia,** Estado de **Minas Gerais,** neste ato representado pela Senhora **Samara Cristina Pedroso Vieira.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o **nº 03/2025**, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático Estruturado, para ser trabalhado no ano letivo de 2025, voltado aos alunos da Pré-escola I e II e alfabetização.

VALOR: R$ 114.884,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Jacaré dos Homens/AL, 03 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:3E044348

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SALDOS ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 615, de 20 de fevereiro de 2025, autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente no montante de R$ 6.233.600,00, destinados à execução de ações específicas nas áreas de Assistência Social, Saúde e Administração;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei estabeleceu, de forma expressa, a possibilidade de o Poder Executivo remanejar os saldos entre dotações vinculadas às ações e atividades nela previstas, com vistas a suprir insuficiências de créditos durante o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a execução físico-orçamentária demonstrou, no decorrer dos primeiros meses do exercício, a existência de saldos excedentes nas ações de Assistência Social e Saúde, simultaneamente à necessidade concreta de reforço orçamentário na ação de Administração Global, cuja demanda ampliada exige apoio financeiro suplementar para garantir a adequada continuidade das atividades de gestão, suporte administrativo e funcionamento institucional;

CONSIDERANDO que o remanejamento constitui instrumento legítimo e indispensável de gestão fiscal, previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, sendo expressamente autorizado quando contemplado em lei específica — como ocorre no presente caso — desde que não implique aumento do valor total aprovado, mas sim redistribuição interna de dotações existentes;
CONSIDERANDO, ainda, que o ajuste ora formalizado observa integralmente os limites legais, mantém a coerência programática estabelecida pela Lei nº 615/2025 e viabiliza a execução contínua,

regular e tempestiva das ações governamentais sob responsabilidade da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica remanejado, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 615/2025, o montante total de R$ 1.197.600,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), proveniente das dotações das áreas de Assistência Social e Saúde, para reforço da dotação relativa à ação de Administração Global, conforme demonstrado no Anexo I deste Decreto, parte integrante e indissociável do presente ato.
Art. 2º – As reduções de dotações ocorrem sem prejuízo da continuidade das ações essenciais, alcançando exclusivamente saldos identificados como excedentes, conforme segue:
– **Assistência Social:** Redução de **R$ 379.600,00 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**, incidente sobre a dotação da ação Ação Conjunta para uma Assistência mais Humanitária e Eficiente.
– **Saúde:** Reduções totalizando **R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil e dezoito reais)**, distribuídas entre as ações específicas de:
Apoio e Manutenção de Unidades de Pré-Atendimento;
Programas de Precaução e Educação em Saúde;
Pronto Atendimento;
Programa de Apoio Administrativo.
Art. 3º – Os valores remanejados passam a integrar integralmente a dotação da ação de Administração Global, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elevando sua dotação total de R$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) para R$ 3.573.600,00 (Três milhões quinhentos e setenta e três mil e seiscentos reais), exclusivamente para execução das atividades finalísticas previstas na Lei nº 615/2025.
Parágrafo único. O remanejamento ora instituído não implica alteração do valor global autorizado pela Lei nº 615/2025, preservando-se o equilíbrio fiscal e orçamentário do Município.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá aos registros contábeis e ajustes necessários, observando-se a Lei Federal nº 4.320/1964, as normas de contabilidade pública e demais regulamentos aplicáveis.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 19 de setembro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CA0E6F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 4, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto -Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º, §1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 –** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que autoriza a **revogação de atos normativos anteriores** quando expressamente declarada;

CONSIDERANDO que o **Decreto nº 04, de 1º de novembro de 2024**, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Alto da Boa Vista, neste Município, destinado à construção de praça e mirante público;

CONSIDERANDO o **princípio da autotutela administrativa**, consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo o qual a Administração **pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e os efeitos já consumados;

CONSIDERANDO que o ato de revogação de decreto declaratório de utilidade pública **não configura afronta a direito subjetivo do particular**, desde que não tenha havido consumação da transferência de domínio nem indenização definitiva, conforme entendimento consolidado pelo ordenamento jurídico;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO INTEGRALMENTE** o **Decreto nº 04, de 1º de novembro de 2024**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel situado no Alto da Boa Vista, no perímetro urbano de Jacuípe/AL.
Art. 2º. Esta revogação **não gera direito à indenização** ou qualquer espécie de reparação ao particular, haja vista não ter ocorrido a consumação do ato de desapropriação ou o pagamento de indenização.
Art. 3º. Determina-se à Procuradoria-Geral do Município que adote as medidas administrativas e jurídicas necessárias para a preservação do interesse público e a regularização dos registros e procedimentos eventualmente instaurados com base no decreto ora revogado.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 14 de novembro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E5C7A7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 09/2025 -, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO D INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE JACUÍPE, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, QUADRA 135 LOTE 1270, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-000, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 101.185, de 10 de fevereiro de 2025, juntamente com o , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.247.755/0001-74, com sede na Rua São Caetano, nº S/N, Centro - CEP: 57.960-000, Jacuípe, denominado **COMPROMISSADO**, neste ato representado pela **PREFEITA, MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS** , brasileiro, inscrito no CPF nº 121.489.994-26, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 09/2025. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026.**

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B3008913

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 125/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECONDUZ OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 50/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2022, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jequiá da Praia – AL, em conformidade com dispositivos da EC 103/2019, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, especialmente, o teor do art. 84, § 3º, da referida Lei Complementar, que estabelece que "Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez";
CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência instituído pelo Decreto nº 50/2022, de 29 de dezembro de 2022, bem como o regular desempenho e a necessidade de assegurar a continuidade da gestão previdenciária municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam reconduzidos, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, instituído pelo Decreto nº 50/2022, de 29 de dezembro de 2022, conforme a seguinte composição:
I – Servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristóvão César Cunha de Lima
Suplente: Manoel Antônio Rodrigues de Jesus
II – Servidores indicados pelo Poder Legislativo Municipal:
Titular: José Adão da Silva
Suplente: Edvânia Arcanjo de Araújo
III – Servidores ativos eleitos pela categoria em Assembleia Geral:
Titular: Elisângela dos Santos
Suplente: Marlisamberte Leite de Farias
IV – Servidores inativos eleitos pela categoria em Assembleia Geral:
Titular: Maria Cleonice Pereira dos Santos
Suplente: Maria Iracy Bertoldo de Andrade
Art. 2º. A recondução ora formalizada observa os limites legais previstos no art. 84, § 3º, da Lei Complementar nº 01/2022, correspondendo ao segundo e último mandato permitido aos atuais membros.
Art. 3º. Os membros reconduzidos permanecerão exercendo as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Previdência, observando seus direitos, deveres e competências previstos em Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 19 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F558F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 128/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL – JEQUIÁ-PREV, CRIADO PELO DECRETO Nº 51/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, E RECONDUZ OS DEMAIS MEMBROS PARA NOVO MANDATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 01/2022, de 16 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO as disposições constantes do §2º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal, JEQUIÁ-PREV, assegurando sua regular continuidade e o cumprimento dos princípios da eficiência e representatividade;
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de recondução dos membros para novo mandato, de acordo com a legislação aplicável;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a criação e todas as disposições do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Jequiá da Praia – AL, JEQUIÁ-PREV, conforme Decreto nº 51/2022, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 2º Ficam substituídos os membros anteriormente designados, passando o Comitê de Investimentos a ter a seguinte composição:

• **Presidente:** Alan de Mello Braga
• **Membro:** José Alexandre da Silva Santos
• **Membro:** Luana Mayara da Silva Santos
• **Membro:** Walmir dos Santos Júnior

§1º. Os membros designados nos incisos 1 e 4 ficam reconduzidos para novo mandato, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, de 16 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis.
§2º. Os membros indicados nos incisos 2 e 3 são nomeados para complementar a composição do Comitê, para o mesmo período de mandato, findo em 03 (três) anos.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 51/2022, de 29 de dezembro de 2022, inclusive o respectivo Anexo – Regimento Interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 26 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A6ED2AFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADDO DO CHAMEMNTO PÚBLICO 01/2025

ATA DE REUNIÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07300001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/JUNDIÁ - AL, BEM COMO AQUELES PACTUADOS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (SIGTAP) E AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Ao **26 (vinte e seis)** dias do mês de **novembro** do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco), às **10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Jundiá - AL, reuniu-se a a Coordenação de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2025, composta pelos

servidores Sra. **Valéria Amanda Andrade Lins da Silva** (Presidente), Sr. **Amaro Alves de Lima** (Membro) e Sr. **Jailson Barbosa da Silva** (Membro), a fim de cumprir as determinações de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, à fase da divulgação do resultado, referentes ao CREDENCIAMENTO cujo objeto visa a **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/JUNDIÁ - AL, BEM COMO AQUELES PACTUADOS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (SIGTAP) E AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº. 001/2025**.**

Conforme lista de credenciado em anexo a esta ata, declarou-se o seguinte resultado: **J R DA SILVA PRÓTESE DENTÁRIA - CNPJ Nº 41.171.466/0001-37**, apresentam as amostras conforme orientação do termo de referência deste chamamento.

Desta forma, DECLARO VENCEDORA DO CREDENCIMENTO 01/2025, **a empresa J R DA SILVA PRÓTESE DENTÁRIA - CNPJ Nº 41.171.466/0001-37, por apresentar os documentos em conformidade com o edital de Credenciamento 01/2025.**

Assim sendo, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, a tempo que abro o prazo de manifestação de recurso, caso não haja manifestação, o processo será encaminhado para fins de homologação pela Autoridade competente. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

VALÉRIA AMANDA ANDRADE LINS DA SILVA
Presidente

AMARO ALVES DE LIMA
Membro

JAILSON BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1201FB46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal, com cessão em regime de comodato dos dispositivos de armazenamento (cilindros) e demais acessórios necessários ao seu regular fornecimento - Data/Horário: 11 de dezembro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5DA9A3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de "A a Z", contidos na tabela CIMRD/ANVISA, com LOTES exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 11 de dezembro de 2025 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F35D3326

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **030/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **005.008.680666**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de recarga de gás p 45 kg, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ANDRADE E SATURNINO COMERCIO DE GAS GLP LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.140/0001-01**,** Valor Total: **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **075/2025**. Processo Administrativo nº **005.008.680666**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 030/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de recarga de gás p 45 kg, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: ANDRADE E SATURNINO COMERCIO DE GAS GLP LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.140/0001-01**,** Valor Total: **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e João Batista de Andrade Amorim.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:C369A824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **032/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **004.008.316839**. Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviço de excursão turística, conforme necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam

os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.502.698/0001-65**,** Valor Total: **R$ 23.959,80 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **079/2025**. Processo Administrativo nº **004.008.316839**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 032/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviço de excursão turística, conforme necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.502.698/0001-65**,** Valor Total: **R$ 23.959,80 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e André Pereira da Silva.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:C237CAFD

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Ismo. JOYCI LAIS GODOI DA SILVA
Representante Legal a Ata de Registro de Preços N° 05/2025
EMPRESA: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL vem por meio de sua Controladoria Interna, e; considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 90020/2024- 004, e oriundas do Processo Administrativo nº 002.004.090924 – Pregão Eletrônico nº 90020/2024, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (PNAE)**, NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MAJOR
IZIDORO - ALAGOAS, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando que o referido prazo previsto em edital de 15 (Quinze) dias, não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas Ordens de Fornecimento Nº 1515/2025, datada do dia 29 de outubro de 2025, e seu descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Major Izidoro – AL, uma vez que os itens solicitados não foram entregues.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da lei 14.133/2021;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ESSENCIAL COMERCIO ESERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **05.943.260/0001-14** estabelecida na Rua Ary Barroso, n° 09 – no bairro Santo Antônio, CEP 55.293-460, Garanhuns - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **JOYCI LAIS GODOI DA SILVA**, Carteira de habilitação nº 07567834357 DETRAN/PE, inscrita no CPF n° 705.266.024-57 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a **desclassificação da empresa** na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de **inidoneidade** para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município deMajor Izidoro – AL, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 90020/2024-004 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/ama .

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:90295D67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando cotação de preços visando subsidiar a elaboração do Termo de Referência para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema web (SaaS) para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, incluindo implantação, migração de dados, hospedagem, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 4.010/2025. Os fornecedores interessados poderão encaminhar suas propostas de preços, contendo condições de fornecimento, prazos, características técnicas e demais informações relevantes, para o e-mail institucional da Diretoria de Licitações: licitacao@maragogi.al.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste aviso. Informações adicionais e cópia do ETP poderão ser solicitadas pelo mesmo endereço eletrônico.
Maragogi/AL, 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:2890CBA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2025;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes

necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manter na íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;
CONSIDERANDO a importância de garantir a execução orçamentária de forma equilibrada até o encerramento do mandato, em conformidade com as normas legais e os princípios da gestão fiscal responsável;
DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado a realização de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
§1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas, quando necessário, para as seguintes situações:
- Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
- Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
- Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
- Equipamentos e material permanente;

- Horas extras, salvo quando autorizadas na forma do art.10;
- Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função, salvo quando necessário para o atendimento do interesse público devidamente justificado;
– Anulação de empenhos que não tenham cobertura financeira garantida.
§2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§3º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.
Art. 2º. Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas
relativas a:
– Pessoal e encargos sociais;
– Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

e legais.

– Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais
Art. 3º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e

Fundacionais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 4º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2025, devendo realizar seus atos obedecendo a programação abaixo:
I – até 19 de dezembro de 2025, emitir Nota de Empenho;
II – até 19 de dezembro de 2025, realizar as anulações: dos Empenhos Globais e por Estimativa, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até o dia 30 de dezembro de 2025.
§1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Taxa de Iluminação Pública, Recursos Vinculados

e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2025.
§2º. Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.
§3º. A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.
Art. 5º. Haverá redução drástica, até 31.12.2025, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente aquelas de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento dos termos de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.
§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada Órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos respectivos Secretários.
Art. 6º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos ordenadores/gestores ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.
Art. 7°. Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 8º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I - Ficam suspensos de forma temporária:
Novos investimentos no município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
Concessão de diárias, exceto aos motoristas de ambulância, TFD, lotados na Secretaria Municipal da Saúde;
Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais; d) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
II - Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 20%;
III - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20%;
IV - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25%;
Art. 9º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.

Art. 10. Ficam limitados os serviços extraordinários e o pagamento de horas extras, os quais somente serão autorizados para a execução de atividades estritamente essenciais, como aquelas relacionadas à vigilância e à proteção do patrimônio público, ou em situações excepcionais, devidamente justificadas pela chefia competente e comprovadas quanto à sua indispensabilidade.
Art. 11. Fica expressamente proibida a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.
Parágrafo Único. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4824F688

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.661, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Lei nº 1.661, de 19 de novembro de 2.025.

TRANSFORMA EM UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO MUSICAL REALIZANDO SONHOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado em utilidade Pública o **PROJETO MUSICAL REALIZANDO SONHOS**, entidade jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 62.526.183/0001-30, com sede na Rua Donina Barbosa, nº S/N – Povoado Massagueira na cidade de Marechal Deodoro (AL), CEP 57160-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:AB582EE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.662, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO SURF" NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, o "Dia Municipal do Surf", a ser comemorado anualmente no dia 02 de junho.
Art. 2º. A data ora instituída tem como objetivo celebrar a conquista histórica da Praia do Francês, localizada neste Município, que foi oficialmente titulada como primeira **Reserva Nacional de Surf do Nordeste**, marco de grande relevância esportiva, ambiental e turística para Marechal Deodoro e para o Estado de Alagoas.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir, no calendário oficial de eventos do Município, atividades esportivas, culturais, educacionais e ambientais alusivas ao "Dia Municipal do Surf", especialmente na Praia do Francês.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:797C19D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECLARA A COCADA DA MASSAGUEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Cocada da Massagueira, tradicional iguaria artesanal produzida na comunidade da Massagueira, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Deodoro.
Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, adotará as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e divulgação da Cocada da Massagueira como expressão cultural, econômica, gastronômica e turística do município.
Art. 3º. A Cocada da Massagueira é reconhecida como símbolo da gastronomia tradicional deodorense, representando o trabalho, a criatividade e o talento das doceiras locais, que há décadas encantam visitantes de todo o Estado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6CCACB01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.664, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA DOM JOÃO VI, NO MINICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, QUE PASSA A SER DENOMINADA AVENIDA LOURINETE COSTA LÔBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Avenida Lourinete Costa Lôbo a atual Avenida Dom João VI, localizada no Loteamento Cidade Imperial, Município de Marechal Deodoro.
Art. 2º. A nova denominação homenageia Lourinete Costa Lôbo, nascida em 17 de julho de 1939 e falecida em 03 de março de 2015, uma das primeiras moradoras do Loteamento Cidade Imperial, onde até hoje se encontra a tradicional Chácara dos Lobos, em frente ao ARCO – Associação Recreativa dos Correios.
Art. 3º Dona Lourinete, esposa de Evandro Luiz Ferreira Lôbo e mãe de oito filhos (dos quais seis ainda vivos), teve participação ativa na vida comunitária. Contribuiu como voluntária no Colégio situado vizinho ao Branco do Brasil (à época Colégio Dom Pedro II) e ajudou a fortalecer a convivência comunitária e cultural do bairro.
Art. 4. A homenageada também é lembrada pela influência positiva de sua família no desenvolvimento social da região, inclusive apoiando a movimentação e valorização de estabelecimentos locais, como o tradicional Restaurante da Dona Lurdes e o Bar do Bahia.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6745F681

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.665, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, O DIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, A SER COMEMORADO EM 29 DE SETEMBRO, BEM COMO A QUARESMA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO A 29 DE SETEMBRO.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Marechal Deodoro, o **Dia Municipal de São Miguel Arcanjo**, a ser celebrado anualmente no dia **29 de setembro**.
Art. 2º. Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a **Quaresma de São Miguel Arcanjo**, a ser celebrada anualmente no período de **15 de agosto a 29 de setembro.**
Art. 3º.O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar e promover ações culturais, religiosas e comunitárias alusivas às celebrações referidas nos artigos anteriores, em parceria com entidades civis e religiosas, observada a legislação vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:77742AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1375, 26 de novembro de 2025.

Homologa o resultado da eleição das entidades para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, e declara vaga não preenchida no segmento sociedade civil/movimentos populares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.657/2025, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor, e considerando o processo eleitoral realizado em 11 de novembro de 2025, conforme Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de outubro de 2025 e retificado no dia 30/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição das entidades da sociedade civil e dos movimentos populares para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, para o mandato 2025 – 2027, conforme segue:

I – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS:
Vaga 1 - **SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL/MOVIMENTO POPULAR: NÃO PREENCHIDA**, em razão da ausência de inscrições/habilitação/comparecimento, conforme ata da eleição.
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marechal Deodoro – Titular: Esmeralda Gomes da Silva/ Suplente: Marcos Antônio Medeiros dos Santos.
Associação dos Artesãos Criativos Massaguerenses – Titular: Rozineide Oliveira da Silva Souza/ Suplente: Maria Aparecida dos Santos Souto.
Instituto Amigo Leal – Titular: Paulo Henrique Manacorda Gallindo/ Suplente: Renata Machado de Azevedo Manacorda Gallindo.

Art. 2º A Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional adotará as providências necessárias para a convocação e posse dos conselheiros homologados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro – AL, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:F73D4DE4

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 11100058/2025
Assunto: Regularização Fundiária

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse REURB-S no **LOTEAMENTO TERRA DA ESPERANÇA**, localizada no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
Com o requerimento, vieram os documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica para que sob a presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018:
ALANNA CHRISTIANE DA SILVA, CPF 047.xxx.xx-98;
KELIANI DO NASCIMENTO SILVA, CPF 070.xxx.xxx-65;
ANA PATRÍCIA PEIXOTO MORAES DA SILVA, CPF 864.xxx.xxx-00
A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso

(art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);
3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não conste do presente processo;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb-S;
6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual regularização fundiário da área declarada de utilidade pública para este fim;
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. indicando precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem.
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Marechal Deodoro a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
11. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
12. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado ou da Secretaria competente, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
13. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
14. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
15. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
16. Emitir conclusão formal do procedimento.
Publique-se no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:314D6EE9

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 11100060/2025
Assunto: Regularização Fundiária

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse REURB-S no **LOTEAMENTO LIBERALINO RIBEIRO**, localizada no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
Com o requerimento, vieram os documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica para que sob a presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018:
ALANNA CHRISTIANE DA SILVA, CPF 047.xxx.xxx-98;
KELIANI DO NASCIMENTO SILVA, CPF 070.xxx.xxx-65;
ANA PATRÍCIA PEIXOTO MORAES DA SILVA, CPF 864.xxx.xxx-00
A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);
3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não conste do presente processo;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb-S;
6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual regularização fundiário da área declarada de utilidade pública para este fim;
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. indicando precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem.
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Marechal Deodoro a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
11. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela

Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
12. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado ou da Secretaria competente, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
13. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
14. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
15. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
16. Emitir conclusão formal do procedimento.
Publique-se no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:46C9C514

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 56/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maribondo/AL o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º - O Comitê de gestão colegiada será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos, sendo um representante titular e um representante suplente:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar do Município de Maribondo/AL;

V – 02 (dois) representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – 02 (dois) representantes da Polícia Militar do Município de Maribondo/AL;

VII – 01 (um) representante da Polícia Civil do Município de Maribondo/AL;

VIII– 01 (um) representantes do Executivo Municipal;

IX – 02 (dois) representantes da Pastoral da Criança de Maribondo/AL;

X – 01(um) representante da Defensoria Pública;

XI – 02 (dois) representantes da Promotoria de Justiça da Criança de Maribondo/AL;

XII – 02 (dois) representantes do Poder Judiciário de Maribondo/AL

Art. 3º As reuniões do Comitê de gestão colegiada ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 4º O Comitê Gestor do Comitê de gestão colegiada definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

Art. 5º Cabe ao Comitê Gestor, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 7º A participação dos representantes do Comitê de gestão colegiada será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:98140BA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA (consórcio público multifinalitário) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, consórcio público multifinalitário, subscrito pelo Município de Maribondo/AL juntamente com os demais entes federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º A participação do Município no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º As obrigações financeiras do Município decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 2º Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:

I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;

II – celebrar o Contrato de Rateio e respectivos aditivos;

III – indicar representantes do Município nos órgãos de governança do consórcio;

IV – firmar contratos, ajustes, convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Ficam convalidados os atos preparatórios praticados pelo Poder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:87E7A51C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa de Implantação Assistencial ao idoso em situação de vulnerabilidade da Cidade de Maribondo/AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Assistência ao Idoso tem como objetivo garantir apoio e proteção aos idosos em situação de vulnerabilidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos idosos do Município de Maribondo/AL.

Art. 2º - O Programa de Assistência ao Idoso será destinado aos idosos residentes no Município de Maribondo/AL que se encontrem em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles que:

I - Sejam maiores de 60 anos;
II - Tenham renda familiar per capita de até um salário-mínimo;
III - Sejam portadores de deficiência ou doença crônica;
IV - Estejam em situação de isolamento social ou familiar.

Art. 3º - O Programa de Assistência ao Idoso oferecerá os seguintes benefícios:

I - Assistência médica e odontológica;
II- Fornecimento de medicamentos;
III - Alimentação e transporte;
IV - Apoio psicológico e social;
V – Atividades de lazer e recreação.

Art. 4º - O Programa de Assistência ao Idoso será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por:

I – Elaborar e executar o plano de ação do programa;
II – Gerenciar os recursos financeiros e materiais;
III – Monitorar e avaliar os resultados do programa.

Art. 5º - Os recursos para a implementação do Programa de Assistência ao Idoso serão provenientes do orçamento municipal e de outras fontes de financiamento que possam ser obtidas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:0FB95A05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa de Implantação de Bibliotecas Escolares nas ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MARIBONDO AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º - O Programa de Implantação de Bibliotecas Escolares tem como objetivo promover a leitura e o acesso à informação para os alunos das Escolas Públicas Municipais, melhorando a qualidade da educação e o desempenho acadêmico.

Art. 2º - O Programa visa também:

I - Fomentar a cultura da leitura e da pesquisa entre os alunos;
II - Desenvolver habilidades de pensamento crítico e criativo;
III - Promover a inclusão digital e a cidadania.

CAPÍTULO II - IMPLANTAÇÃO

Art. 3° - O Programa de Implantação de Bibliotecas Escolares será implantado em todas as Escolas Públicas Municipais, com prioridade para aquelas que não possuem Bibliotecas ou que necessitam de atualização e ampliação.

Art. 4° - A implantação das Bibliotecas Escolares será realizada em etapas, de acordo com a disponibilidade de recursos e a necessidade de cada escola.

CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADES

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I - Planejar e executar o Programa de Implantação de Bibliotecas Escolares;
II - Selecionar e adquirir os materiais bibliográficos e equipamentos necessários;
III - Capacitar os professores e funcionários das escolas para o uso e manutenção das bibliotecas;
IV - Monitorar e avaliar os resultados do programa.

Art. 6º - As Escolas Públicas Municipais serão responsáveis por:

I - Utilizar as bibliotecas escolares de forma eficiente e eficaz;
II - Promover a leitura e a pesquisa entre os alunos;
III - Manter as bibliotecas escolares atualizadas e organizadas.

CAPÍTULO IV - RECURSOS

Art. 7º - Os recursos para a implantação do Programa de Implantação de Bibliotecas Escolares serão provenientes do orçamento municipal e de outras fontes de financiamento que possam ser obtidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas para obter recursos adicionais.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS

Art. 9º - Os critérios para a seleção das escolas que receberão as bibliotecas serão:

I – Número de alunos matriculados;
II – Necessidade de acesso à informação e leitura;
III – Priorização de escolas em áreas de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VI - VIGÊNCIA

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:91DCB0D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no povoado Mata Verde, neste município de Maribondo, e outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Neuza Lima dos Santos a nova rua localizada no povoado Mata Verde, neste município de Maribondo.

Art. 2º - A denominação que trata o artigo anterior é uma justa homenagem à Sra. Neuza Lima dos Santos, pessoa muito respeitada, mãe de Diógenes, que desde a infância residia com seus pais no sítio Poço Cumprido, sempre reconhecida pela sua religiosidade e devoção a Santa Luzia.

Art. 3º - Ainda jovem, após alcançar uma graça, a homenageada passou a cuidar da capela local e organizar, todos os anos, a tradicional festa em honra à padroeira Santa Luzia, celebrada em 12 de dezembro, tornando-se um marco festivo e religioso para toda a região.

Art. 4º - Sua alegria, acolhimento e dedicação à comunidade fizeram com que a festa se tornasse conhecida por toda a redondeza do município, deixando um legado de fé, devoção e serviço comunitário digno de ser perpetuado na memória da população.

Art. 5º - A denominação ora estabelecida deverá constar em mapas, cadastros oficiais e em toda documentação administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:4B8F90BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do Trecho 1 do Sítio Urubeba, no Povoado Mata Verde, Município de Maribondo, e outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Almeida Costa, conhecido carinhosamente como "Zé da Bé", o Trecho 1 do Sítio Urubeba, localizado no Povoado Mata Verde, neste Município.

Art. 2º - A presente denominação deverá constar em toda documentação oficial, mapas e cadastros do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:B9A216D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do Trecho 2 do Sítio Urubeba - Mata Verde, neste município de Maribondo, e outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Rua João Costa Lima, o Trecho 2 da Urubeba - Mata Verde, neste município de Maribondo.

Art. 2º - A denominação ora estabelecida deverá constar em mapas, cadastros oficiais e em toda documentação administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:542B20A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a doação de terreno do Município de Maribondo para o Estado de Alagoas para construção de Creche Cria e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Maribondo a proceder com a doação do terreno de sua propriedade, situado na Rua Frei Damião Moura, s/n, Maribondo/AL, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Maribondo/AL, sob a matrícula nº 6.670, livro 2 – Registro Geral, ficha 01, CNM: 003400.2.00006670-48, para o Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.176/0001-76, com a finalidade da construção de uma creche pelo "Programa de Creches CRIA".

Parágrafo único: O imóvel a ser doado possui a seguinte descrição de georreferenciamento: área total 1.666,20 m²; perímetro 163,31m; formato: poligonal irregular; sistema de coordenadas: UTM, SIRGAS 2000 – Fuso 24S; pontos e coordenadas UTM (E, N): P1 E: 795171.2127/N: 8939318.0534. P2: E: 795242.9715 / N: 8939338.5111. P3 E: 795193.3365 / N: 8939282.6743. P4 E: 795227.0199 / N: 8939304.2556. Confrontações do Terreno: NORTE: Rua Frei Damião Moura; SUL: José Ivanildo Almeida de Araújo; LESTE: Rua Antônio Honorato Pereira; OESTE: Lote 01. Descrição do Perímetro: Inicia-se ao Norte no ponto P1, de coordenadas (E: 795171.2127 / N: 8939318.0534) por 40,00 metros, confrontando a Rua Frei Damião Moura até o ponto P2 de coordenadas (E: 795242.9715 / N: 8939338.5111); Deste, segue à Leste por 41,58 metros, confrontando com a Rua Antônio Honorato Pereira até o ponto P4 de coordenadas (E: 795227.0199 / N: 8939304.2556); Dali, segue à Sul por 40,00 metros, confrontando com a propriedade de José Ivanildo Almeida de Araújo até o ponto P3 de coordenadas (E 795193.3365 /N: 8939282.6743); E por fim, segue à Oeste por 41,73 metros, confrontando com o Lote 01 até retornar ao ponto inicial P1 (E: 795171.2127 /N: 8939318.0534), fechando o perímetro.

Art. 2º Fica vedada a utilização do imóvel doado para outros fins diversos daquele previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para o cumprimento da finalidade precípua da doação, sob pena de reversão do bem doado, que deverá ser devolvido da mesma forma em que foi entregue.

Art. 3º Fica, desde já, consignado que a Creche Cria a ser construída no terreno doado ao Estado de Alagoas será denominada "Creche Cria José Zeferino do Carmo", considerando que este é o nome da Escola Municipal de Educação Básica que se situa no mesmo imóvel há mais de três décadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:3AE326A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 956, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 956, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MARIBONDO para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de MARIBONDO para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 142.528.571,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Quinhentos e vinte e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 92.629.282,00 (Noventa e Dois Milhões e Seiscentos e vinte e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 49.899.289,00 (Quarenta e Nove Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 142.528.571,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Quinhentos e vinte e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	**120.528.355,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.195.169,00
CONTRIBUIÇÕES	4.972.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	1.384.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.088.249,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.737,00
RECEITAS DE CAPITAL	**14.626.216,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.326.216,00
RECEITAS CORRENTES	**7.374.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	7.374.000,00
TOTAL	**142.528.571,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 142.528.571,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Quinhentos e vinte e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos
QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	3.331.000,00	0,00	3.331.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.648.000,00	0,00	1.648.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.633.085,00	0,00	5.633.085,00
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	4.844.000,00	0,00	4.844.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	46.512.397,00	0,00	46.512.397,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	32.432.154,00	32.432.154,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000.000,00	6.526.635,00	10.526.635,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.927.710,00	0,00	1.927.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	19.193.390,00	0,00	19.193.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.786.000,00	0,00	1.786.000,00
FUNPREMA - FUNDO PREVIDENCÁRIO DO M. DE MARIBONDO	412.700,00	10.940.500,00	11.353.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.341.000,00	0,00	3.341.000,00
TOTAL	**92.629.282,00**	**49.899.289,00**	**142.528.571,00**

II – Por Funções de Governo
QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	3.331.000,00	0,00	3.331.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	285.000,00	0,00	285.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.402.000,00	0,00	8.402.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.526.635,00	6.526.635,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.940.500,00	10.940.500,00
SAÚDE	0,00	32.432.154,00	32.432.154,00
EDUCAÇÃO	41.232.397,00	0,00	41.232.397,00
CULTURA	1.927.710,00	0,00	1.927.710,00
URBANISMO	13.668.390,00	0,00	13.668.390,00
HABITAÇÃO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
SANEAMENTO	390.000,00	0,00	390.000,00
AGRICULTURA	1.786.000,00	0,00	1.786.000,00
INDÚSTRIA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.341.000,00	0,00	3.341.000,00
ENERGIA	2.568.000,00	0,00	2.568.000,00
TRANSPORTE	1.367.000,00	0,00	1.367.000,00
DESPORTO E LAZER	5.280.000,00	0,00	5.280.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.938.085,00	0,00	2.938.085,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	912.700,00	0,00	912.700,00
TOTAL	**92.629.282,00**	**49.899.289,00**	**142.528.571,00**

III – Por Grupo de Natureza da Despesa
QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**49.827.253,00**	**43.759.289,00**	**93.586.542,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.391.000,00	27.824.048,00	56.215.048,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.503.553,00	15.935.241,00	36.438.794,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	912.700,00	0,00	912.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	**42.802.029,00**	**6.140.000,00**	**48.942.029,00**
INVESTIMENTOS	41.088.944,00	6.140.000,00	47.228.944,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.713.085,00	0,00	1.713.085,00
TOTAL	**92.629.282,00**	**49.899.289,00**	**142.528.571,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) das mesmas, conforme limite fixado no art. 34 da Lei Municipal nº 929, de 23 de julho de 2025 – LDO -, e em conformidade no que está estabelecido no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e fundamentos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Capitulo III
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

ANEXOS - Disponível em: www.maribondo.al.gov.br

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:2161AF61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Plano Plurianual – PPA, denominado O Avanço é Agora, para o quadriênio 2026-2029, do Município de Maribondo/AL e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual da Cidade de MARIBONDO/AL do período de 2026 a 2029, denominado "O AVANÇO É AGORA", em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º. Os programas e ações do PPA 2026-2029 foram elaborados tomando por referência diretrizes norteadoras, estabelecidas no planejamento estratégico de MARIBONDO/AL, dispostas em três eixos estratégicos, que congregam programas e ações, são eles:

I - Gestão Administrativa;

II - Serviços Públicos;

III - Desenvolvimento Social;

IV - Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Eixo**: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores,

b) Gestão Administrativa e Especial: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo comum e especial.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais, podendo sofrer ajustes financeiros quando da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, e dos Projeto de Lei de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 5º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 2º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Do Monitoramento e Avaliação do Plano

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 8º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias, a fim de manter o atingimento de metas de resultados.

Art. 9º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano
Art. 10. A exclusão, alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, podendo fazê-los diretamente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro ou Crédito Adicionais Especiais.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal no mesmo prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais, e as demais alterações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programas ou ação:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II - Alteração ou exclusão de programa ou ações, nos casos de:

a) Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

b) Inclusão ou exclusão de ações;

c) Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a:

I - Alterar o órgão responsável pelas ações;

II - Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

Seção III
Da Participação Social no Plano

Art. 12. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, garantirá o acesso, pelo Portal da Transparência ou outro meio de acesso à informação, aos dados constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação, incluindo ainda:

I - Os relatórios de execução física e financeira;

II - Os demonstrativos de avaliação do plano;

III - Os relatórios de revisão do plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará anualmente, até o dia 30 de abril de cada exercício, a partir do exercício de 2027, relatório contendo o monitoramento, avaliação e metas propostas alcançadas e a alcançar e demais justificativas.

CAPÍTULO IV
DA AGENDA TRANSVERSAL DO PPA

Art. 14. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 15. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16. O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ficam as ações constantes Anexo I – Prioridades e Metas e as receitas do Anexo II – Demonstrativo da Receita constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 automaticamente substituídos pelas ações e receitas constantes dos Anexos I, II, III e IV da presente Lei, para compatibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

ANEXOS - Disponível em: www.maribondo.al.gov.br

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:4AF7BE88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Modalidade: Procedimento Auxiliar Adesão de SRP (Carona)
Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC
Processo/Solicitação SIGARP nº: 105617
Empresa Detentora da ata: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10
Participante/Contratante: Município de Mata Grande/AL, CNPJ nº 12.226.205/0001-79, através da Secretaria Municipal de Educação
Objeto: 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1) – Transmissão Mecânica, através da adesão de registro de preços de nº 5/2023, Processo nº 23034.036823/2023-86
Contrato nº: 66/2025
Celebrado: 18/11/2025
Valor: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Adriana Cecconello

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:CAD89097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na publicação do 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2690.

Contratado: **FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.807.372/0001-34, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625, sala 209, Jatiúca.**

Objeto: contratação de escritório jurídico cuja principal contrato de prestação de serviços jurídicos especializados em recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que foram indevidamente retidos pela União, decorrentes de distorções nos repasses vinculados ao IR e ao IPI por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, condicionado à cláusula “ad exitum”, conforme detalhamento disposto no processo em epígrafe, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:E80149F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUSO O FORNECIMENTO DE FOGOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR A SECRETARIA DE CULTURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 28/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: CARLESON VINICIUS DA SILVA, CNPJ n° 52.552.308/0001-43, que apresentou o menor preço de R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Minador do Negrão, Alagoas - 25 de novembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E7168927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº16/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 16/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, que facilita o acesso aos mercados e promove maior competitividade frente às empresas de grande porte;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevendo tratamento diferenciado, favorecido e simplificado nas contratações públicas;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que aperfeiçoaram as regras relativas às ME, EPP e MEI no âmbito das aquisições públicas;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local e do incentivo à geração de emprego e renda no Município de Minador do Negrão;
CONSIDERANDO a necessidade constante de contratação de bens, serviços e obras pelo Poder Executivo Municipal, de forma a assegurar a execução das políticas públicas locais;
CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar e disciplinar a correta aplicação das normas vigentes, assegurando sua observância pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com os seguintes objetivos:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.
§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais, as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Minador do Negrão/AL;
II – âmbito regional: será definido em cada edital ou instrumento convocatório, podendo contemplar, prioritariamente, os municípios limítrofes de Alagoas: Cacimbinhas e Estrela de Alagoas, bem como outros municípios economicamente influentes ou fornecedores predominantes na região, a exemplo de Palmeira dos Índios, Arapiraca, Santana do Ipanema, dentre outros, desde que justificadamente indicados no processo administrativo;
III – âmbito estadual: os demais municípios do Estado de Alagoas;
IV – microempresas e empresas de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
V – sociedade cooperativa de consumo, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§3º Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física e os agricultores familiares conceituados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais sanções legais.
§5º O licitante beneficiado deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação correspondente, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II- Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação.
§3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§9º. Conforme disposto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§1º. Quando a licitação for estruturada por itens, lotes ou grupos, considerar-se-á cada item, lote ou grupo como contratação independente para fins de aplicação da exclusividade prevista no caput, devendo ser verificado o valor estimado individual de cada item para fins de enquadramento do limite legal de exclusividade.
§2º. A exclusividade de que trata este artigo deverá ser registrada de forma expressa no edital e nos documentos de planejamento da contratação, indicando os itens e lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observada a vantajosidade e a competitividade do certame.
Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º. O disposto no inciso I do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser

pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§6º. São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:
III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Minador do Negrão/AL;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Minador do Negrão/AL, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Alagoas.
c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 17 de novembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:E1129568

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09120008/2025, firmada em 24/11/2025, com a empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.625.669/0001-62, Valor Global R$: 265.000,00. Objeto: Construção de 01 (um) Posto de Saúde no sítio Bola no Município de Monteirópolis/AL, Amparo: Concorrência Eletrônica nº 02/2025; Processo Administrativo nº: 09120008/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Func. Prog.: 06.0661.10.301.0004.5004 – Bloco de Est.da Rede de Serv.Púb.de Saúde (At.Primária) - Const/Ampl/Reforma de UBS: 4.4.90.51.00, Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Tiago Lucas Neves Prudente.
Monteirópolis/AL, 27 de novembro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C40E5A06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2025
Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20250402045AVFG
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados para modernização, digitalização, tratamento e armazenamento de documentos físicos em mídias digitais, visando atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'água das Flores – AL.
Data de realização: 11 de dezembro de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F71DE43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores- AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 2023100900KCLB
Processo Apensado nº: 20251029036AVFG
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 041/2023, firmado entre as partes em 25/11/2024.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº PE 041/2023, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratado: Pereira & Timóteo Festas e Eventos Ltda.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6A73E577

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 120612412025I
Dispensa de Licitação nº: 007/2025
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de computador, notebook, impressora, demais equipamentos e suprimentos de informática, com a finalidade de atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Contratado: ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 24.469.694/0001-79
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Estimado Estimado: 10.722,50 (dez mil , setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Contratante: Divone Sales de Alencar Diniz
Contratada: Luiz Antelmo Silva
Data da Assinatura: 12/11/2025
Olho d' Água das Flores – AL, 12 de novembro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:962734F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250808021. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: ATAC LIMPEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24. VALOR REGISTRADO: R$ 221.511,16 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e onze reais e dezesseis centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62. VALOR REGISTRADO: R$ 30.364,00 (trinta mil e trezentos e sessenta e quatro reais). FORNECEDOR REGISTRADO: BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12. VALOR REGISTRADO: R$ 149.362,90 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. VALOR REGISTRADO: R$ 62.401,40 (sessenta e dois mil e quatrocentos e um reais e quarenta centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33. VALOR REGISTRADO: R$ 113.496,10 (cento e treze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$ 546.336,60 (quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18. VALOR REGISTRADO: R$ 95.552,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO. RECURSO: Próprio. HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:31030EBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 002/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **002/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0127005/2025**. Objeto: C**ontratação de empresa especializada em Aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS) no Município de Palestina/Al**. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (CNPJ nº **29.529.181/0001-20**). Valor Total: R**$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº **056/2025**. Processo Licitatório nº **0127005/2025**. Contratação: Dispensa **002/2025**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (CNPJ nº **29.529.181/0001-20**). Objeto: C**ontratação de empresa especializada em Aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS) no Município de Palestina/Al**. Valor do Contrato **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Wellington Klebson de Melo Oliveira**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:7D8D1786

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10160004/2025
CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: 5º solicitação da prorrogação de prazo da ordem de execução - contrato nº 007/2024 - tomada de preço nº 005/2023, processo nº 08080009/2023.

PROENGE CONSTRUÇÕES — LTDA, CNPJ Nº 02.072.980/0001-63, Constitui objeto de 5ª solicitação de prazo da ordem de execução do Contrato nº 007/2024, Tomada de Preço nº 005/2023 e Processo Administrativo de nº 08080009/2023, celebrado em 18/03/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de praças Municipais, referente aos Povoados: Rolas, Campinhos 01, Campinhos 02, Burnil, Figueiredo, Tabuleiro, Cachoeira, Maria Bode e Bairro Chorrochó na sede do Município de Pariconha, que terá vigência de 08/11/2025 até 07/03/2026 após o encerramento da vigência do 4º termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5711B3F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, Contratação de empresa para o serviço de Georreferenciamento de rotas do transporte escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:*compraspj.al@gmail.com,* informando nº do processo administrativo nº 07.02.0004/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:A9281A98

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - SOLICITAÇÃO DE EXAME TIPO TESTE DE EXPANSÃO NO GENE RFC1 PARA POSTERIOR EMPENHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de exame tipo teste de expansão no Gene RFC1 para posterior empenho para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:*compraspj.al@gmail.com,* informando nº do processo administrativo nº 07.04.0003/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:4759E7FB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES REAGENTES PARA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes reagentes para água para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 07.25.0005/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:76DCAA91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90044/2025
UASG - 982837

Processo nº 0917-0025/2025- O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria de Administração. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
Data e hora da sessão de disputa: 12 de novembro de 2025 às 10h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 26 de novembro de 2025.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:A0F67EBC

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90034/2025.
PROCESSO Nº 0522-0023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CNPJ: 37.201.772/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTÁVEIS
ITENS REGISTRADOS: 19
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 10.617,05 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos .)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Luciana Vidor fornecedor registrado.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 137/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90034/2025.
PROCESSO Nº 0522-0023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92
OBJETO: Fornecimento de Material descartaveis
ITENS REGISTRADOS: 02,05,07,09,12,13,14,17,18,21,22,23
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 51.364,56 (cinquenta e um mil trezentos trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pelo fornecedor registrado

Publicado por:
Thayla Karolina Silva Quirino da Rocha
Código Identificador:0155DEAD

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 139/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90033/2025.
PROCESSO Nº 0618-0005/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: ANVAX COMPANY LTDA CNPJ: 34.346.501/0001-46
OBJETO: Material de higiene pessoal
ITENS REGISTRADOS: 18,19
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reias)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Gianlucca Celeghin pelo fornecedor registrado.

Pilar-AL, 25 de novembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thayla Karolina Silva Quirino da Rocha
Código Identificador:8331B01A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
UASG -982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0515-0008/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios de Cozinha

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**

ADJUDICAR o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90031/2025, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

FIRMINO LUIS DE BARROS ME, CNPJ 49.742.266/0001-07, vencedora dos itens 29 e 30, com o valor total de R$ 5.593,94.

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ 22.808.990/0001-21, vencedora do item 92, com o valor total de R$ 22.446,97.

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ 45.740.175/0001-73, vencedora dos itens 50 e 95, com o valor total de R$ 8.651,69.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.613.876/0001-62, vencedora dos itens, 8, 14, 19, 20, 25, 27, 38, 40, 43, 44, 55, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 83, 85, 87, 88, 91 e 96, com o valor total de R$ 275.648,18.

EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.325.460/0001-09, vencedora dos itens 12, 21, 37, 63, 66 e 93, com o valor total de R$ 76.339,54.

FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ 26.427.828/0001-14, vencedora dos itens 39, 51, 81 e 94, com o valor total de R$ 13.875,19.

MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA, CNPJ 21.690.355/0001-20, vencedora dos itens 6, 31 e 54, com o valor total de R$ 30.596,18.

MARCOS E BERTA LTDA, CNPJ 09.035.549/0001-96, vencedora do item 57, com o valor total de R$ 9.033,92.

MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ 50.171.371/0001-04, vencedora do item 10, com o valor total de R$ 9.789,00.

MIYUKI LICITAÇÕES, CNPJ 61.028.826/0001-92, vencedora dos itens 52, 53 e 90, com o valor total de R$ 4.013,80.

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 31.499.939/0001-76, vencedora do item 5, com o valor total de R$ 29.440,00.

NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.170.510/0001-70, vencedora dos itens 23, 24 e 28, com o valor total de R$ 21.303,33.

PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, vencedora do item 7, com o valor total de R$ 7.933,52.

SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 02.642.492/0001-44, vencedora dos itens 33, 34 e 61, com o valor total de R$ 64.790,00.

ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 1, 9, 11, 13, 41, 42, 45, 46, 56, 59, 60, 62, 71, 78, 79, 80, 82, 84, 86 e 89, com o valor total de R$ 97.529,69.

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 24.334.764/0001-81, vencedora dos itens 35, 36, 47, 48, 49 e 64, com o valor total de R$ 14.000,29.

NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 53.180.690/0001-74, vencedora do item 32, com o valor total de R$ 13.508,88.

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ 47.852.784/0001-40, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 22, 26, 58 e 76, com o valor total de R$ 56.116,30.

VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R$ 9.171,39.

SCR LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.823.817/0001-99, vencedora do item 2, com o valor total de R$ 24.149,58.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 26 de novembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:E1E7FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1119-0006/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 26 de novembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:3C16D42E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE18/2024-3 – Processo nº 120251710001/2025 – Procedimento de Contratação: PE18/2024 (Processo nº 120240804019/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: GEANE MARTINS CAÇULA LTDA (CNPJ nº 13.806.890/0001-75) – Objeto contratual: Aquisição de gêneros alimentícios – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE18/2024-5 – Processo nº 120251710002/2025 – Procedimento de Contratação: PE18/2024 (Processo nº 120240804019/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: JAYNE BRITO DA SILVA LTDA (CNPJ nº 27.558.834/0001-73) – Objeto contratual: Aquisição de gêneros alimentícios – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE18/2024-4 – Processo nº 120251710003/2025 – Procedimento de Contratação: PE18/2024 (Processo nº 120240804019/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO (CNPJ nº 20.050.978/0001-75) – Objeto contratual: Aquisição de gêneros alimentícios – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE18/2024-7 – Processo nº 120251710004/2025 – Procedimento de Contratação: PE18/2024 (Processo nº 120240804019/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: OLHOS D' ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL (CNPJ nº 53.964.859/0001-87) – Objeto contratual: Aquisição de gêneros alimentícios – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F2682B45

GABINETE DO PREFEITO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e suprimentos de informática**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:58E9E297

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1006.0023

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através do Processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 91.023/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, em favor da empresa **AC COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF: 50.835.129/0001-98, Sediada na rua Dr. José Affonso de Melo, Nº 118, Jatiuca, CEP: 57.036-510, tenho como representante legal o Sr. **MATHEUS ARRUDA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-13, tendo como obejto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BRIQUENDOS RECREATIVOS DO TIPO PLAYGROUND**, onde o valor global perfaz a ordem de **R$ 833.955,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

A autorização da presente contratação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, desto modo, o contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes.

Porto Calvo/AL, 26 de novembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:741D6773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão de Avaliação do procedimento auxiliar de Credenciamento para fornecedores locais de refeições e lanches, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL, do município de Porto Calvo/al, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da comissão responsável pela avaliação e processamento dos documentos referentes ao Edital de Credenciamento, que tem por objeto fornecimento de refeições e lanches;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que se processa por meio de chamamento público e é conduzido por agentes de contratação ou comissão de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do procedimento de Credenciamento de Fornecedores Locais para fornecimento de refeição e lanches

I - Jonas Thaigo da Silva Farias, CPF: n. 081.xxx.xxx-93, que a presidirá;
II - José Esmerino Pereira de Lima, CPF: n. 097.xxx.xxx-56, membro;
III -Géssica Crislaine dos Santos Lima CPF: n. 101.xxx.xxx-08, membro.
Parágrafo único. Nos casos de ausências ou impedimentos eventuais do Presidente da Comissão, assumirá a função o servidor [José Esmerino Pereira de Lima, CPF: n. 097.xxx.xxx-56.
Art. 2º São atribuições da referida Comissão:
I - Receber, examinar e avaliar a documentação de habilitação dos interessados em se credenciar, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e na legislação vigente;
II - Elaborar as atas das reuniões e os documentos pertinentes às etapas de avaliação;
III - Promover as diligências necessárias para sanear dúvidas ou omissões nos documentos apresentados pelos interessados;
IV - Emitir parecer conclusivo sobre a habilitação dos interessados e a inclusão na lista de credenciados;
V - Processar eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes, encaminhando-os para decisão da autoridade superior, se necessário;
VI - Manter a lista de credenciados atualizada e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a decisão da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo, em 18 de novembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na secretaria de administração desta Prefeitura em 18 de novembro de 2025

ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:00075EE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 14/2025, Tipo Menor Preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442850001
ABERTURA: Dia 11 de DEZEMBRO de 2025, às 11h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 26 de NOVEMBRO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:4259C87E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 15/2025, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICIPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202422890003

ABERTURA: Dia 11 de dezembro de 2025, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 26 de NOVEMBRO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:30106DDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.24.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 82/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística de **TATY GIRL**, em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de DEZEMBRO de 2025, nas festividades comemorativas da PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.268.243/0001-00, com endereço na Av. Washington Soares, N° 3663, Sala 504, 505, Torre 2, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341 **neste ato representada pelo Sr. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.° 620.XXX.XXX-68 e do RG n° 940XXXX6036 SSP/CE.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 24 de novembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:75B703CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: J F DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50: OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 087/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA: VIGENCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA
3390390000/150000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0660.12.782.0002.2047-GEITE-GESTÃOINTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/15400000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 17 de novembro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:69770E42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76. OBJETO: 08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 140/2023 – CC OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE QUE LIGA O BAIRRO DE LOURENÇO DE ALBUQUERQUE A PARTE ALTA DA CIDADE, VIA DESTILARIA, RIO LARGO/AL. Celebração: 14/11/2025. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo de 16/11/2025 a 14/02/2026. A vigência do contrato n.º 140/2023, será de 90 (noventa) dias, sendo de 23/12/2025 até 23/03/2026. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 14 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:84074972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 122/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCADOR:** J C M ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.263.797/0001-90. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n° 122/2023 de Locação de Imóvel destinado para o funcionamento do almoxarifado central. DO PRAZO: a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 26/11/2025. DO REAJUSTE: De acordo com a variação do IGP-M, o reajuste ao contrato n° 122/2023, foi com o percentual de 1,28%. **VALOR:** O valor mensal será de R$ 57.540,51 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), tendo o valor total de R$ 690.486,12 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 26 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2804AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90014/2024 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 02.138.273/0001-22. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90014/2024 – 003 oriunda do pregão eletrônico n° 90014/2024, referente a Aquisição de Bombas Submersas. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 11/11/2025. Valor: o valor do presente aditivo é de R$ 205.720,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e vinte reais). Fundamentação Legal: art. 84 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 26 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F8F8D060

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08180130/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 08180130/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 08180130/2025, da banda "**NATANZINHO LIMA**", representado pela empresa N L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, para as ações culturais que ocorrerão na tradicional festa de final de ano do município de Rio Largo, no valor

de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 26 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:79C1D793

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08180129/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 08180129/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 08180129/2025, "**TATY GIRL**", representado pela empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, para as ações culturais que ocorrerão na tradicional festa de final de ano do município de Rio Largo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 26 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:01965D22

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	09220095/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 09220095/2025. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR**, **CNPJ nº 43.435.258/0001-23**, no valor total de R$ 1.898.907,00 (Quatro milhões novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 26 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 26/11/2025.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A5F6494A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02040008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02040008/2025

Inexigibilidade nº 02040008/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, localizado na Rua Ministro Salgado Filho nº 476 Bairro Boa Vista – Recife/PE;**

Objeto: **Aquisição de livros através da Espiral Editora e Distribuidora de Livros LTDA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025 do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Valor Global: **R$ 1.942.140,80 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos);**

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 14/02/2025

SIGNATÁRIOS: Francis Correia Barros de Araújo e Gerson Luiz Fernandes

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EBA3F75D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA portador do CNPJ sob o nº 12.250.916/0001-89, localizado na Rua Cel. Lucena Maranhão, 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a **Autorização Ambiental** para sua construção de uma Escola no Povoado Areia Branca, Zona Rural de Santana do Ipanema/AL.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:BA156975

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, inscrito no CNPJ: 12.250.916/0001-89, Rua Coronel Lucena Maranhão, Nº 141, Centro, CEP: 57.500-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Autorização Ambiental para a execução do projeto de drenagem de águas pluviais (microdrenagem) das ruas do bairro de Camoxinga no município de Santana do Ipanema/AL.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:AC72AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 11240082/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de Velas Decorativas, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/12/2025 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 02/12/2025 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:570BDA0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 72/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: JARBAS PEREIRA RICARDO pelo Órgão Gerenciador e SANDRO VILMAR PIRES pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D2C3101

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 73/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Walter Ruben Munoz pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:14591B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 74/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/000120
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, Wellington Klebson de Melo Oliveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0ACEE824

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 75/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.491.006/0001-59
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, pelo Bruno Jose Candioto, Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:78C9359D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 76/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 26.071.569/0001-31
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, pelo Leonardo José Ferreira da Silva, Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:390D267D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 79/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 61.657.396/0001-39
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, Cauana Kuhn da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FDCE303

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 80/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: ELETRONICA E.S.F. - LTDA, CNPJ nº 51.267.398/0001-68
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, pelo ELINALDO DOS SANTOS, Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F4EBAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 81/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.867.026/0001-06
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, pelo VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA, Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:00265D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 82/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.296.153/0001-93
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 24/11/2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, EDVANIA DE MELO OMENA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DE63F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 491/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 491/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que estabelece o § 1ºdo Art.58, da Lei Municipal nº421 de 27 de outubro de 2005.
Considerando ainda os serviços desempenhados pelo servidor público efetivo descritos com este ato.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30% (Trinta por cento) de gratificação, a ser calculado de acordo o salário base do servidor **ELTON AMORIM ROMAO,** portador de CPF (MF): 084.286.444-03 e RG n.º 8428644403 SSP/SP, com endereço na Rua Joao M de Oliveira nº173, Bairro Centro de Batalha/AL, CEP: 57.420-000, na Função de **Médico Veterinário** do Município de São José da Tapera.
Art. 2º - Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº491/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:C85E3F87

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 492/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 492/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 643 de 06 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Paullyne Santana Brito
Suplente: Maria Clara Dantas Ramos - Vice-Presidente
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sarah Sthefanie Fernandes Pereira Palmeira
Suplente: Eliane Alves Rocha
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Sabrina Daniella Cavalcante Mello
Suplente: Ingrid da Silva Cabral
IV - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
Titular: Jailson Nunes de Oliveira
Suplente: Carlos Augusto Lessa da Silva
V - Organizações de Assistência Social;
Titular: Maria Edilma Lima dos Santos - Presidente
Suplente: Suelânya Lima dos Santos
VI – Trabalhadores do setor da área de assistência social;
Titular: Ana Késia Fernandes Lisboa
Suplente: Emanoella Silva dos Santos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 24 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº492/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8A92318A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 493/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 493/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOSILANE PEREIRA MELO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a quantia de 1/5(meia) diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 27/11/2025 e, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, para participar Seminário "Encontro Técnico sobre a Reforma Tributária e a Gestão Integrada das Administrações Tributárias".
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de novembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº493/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9B01FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.009.270125
Ata SRP nº 88/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 11.014/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 26/11/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, JESSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:87B81142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.008.668411
Ata SRP nº 92/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.026/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 26/11/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, JESSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F66F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.120625.
Contrato nº 71/2025
Licitação: Chamada Pública nº 01/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Contratado: SANTA FE DAY CLINIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.313.550/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos de colonoscopia, com ou sem

anatomopatológico incluindo a realização de biópsias, emissão de laudos médicos, fornecimento de equipamentos e insumos necessários, bem como a higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Gabriela Mendes Toledo pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C31D7DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de São José da Tapera/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025, o presente credenciamento para Contratação de laboratórios de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de exames de laboratório clínico para os usuários do SUS de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos no instrumento convocatório e de acordo com os documentos dos interessados recebidos por esta Administração, estamos divulgando no que corresponde ao credenciamento de: 1) **CAMPOS E PROTAZIO LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.523.133/0001-45 e 2) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ERIVALDO VICENTE- LACEV LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.260.652/0001-38 restam credenciadas uma vez que atende todas as exigências do instrumento convocatório, com relação a empresa 3) **SOMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.156.296/0001-54 resta inabilitada por não atender ao item 3.5 do instrumento convocatório.

São José da Tapera/AL, 26 de novembro de 2025.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:359AB389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N° 001-08/2024

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N° 001-08/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, em garrafões, garrafas e demais embalagens especificadas na Ata de Registro de Preços de nº 001-08/2024, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 001-08/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA: **J R SANTOS DA SILVA GÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **48.922.006/0001-42**

PRAZO: O prazo de vigência o deste contrato fica prorrogados por 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentaria dos Programas: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática:
0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica; UO: 0010 Secretaria Municipal de Saúde SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Material de Consumo Pessoa Jurídica; UO: 0011 – Fundo
Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO – Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME, Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Material de Consumo - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal
de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Material de - Consumo- Pessoa Jurídica; UO: 0014 Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo-Pessoa Jurídica

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:A73D29CE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 025-01/2022 - 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 025-01/2022 - 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COFFE BREAK, BUFFET E LOCAÇÃO DE CADEIRAS especificadas na Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 025-01/2022 - 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **LAÇABURGUER COMERCIO LTDA ME**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **69.990.356/0001-16**

PRAZO: O prazo de vigência o deste contrato fica prorrogados por 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária dos Programas: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA;
Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica; UO: 0010 Secretaria Municipal de Saúde SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO – Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME, Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática:

0013.12.361.0005.4013 Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica; UO: 0014 Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:F439BE77

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 025-03/2022 - 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 025-03/2022 - 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COFFE BREAK, BUFFET E LOCAÇÃO DE CADEIRAS especificadas na Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 025-03/2022 - 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **E M DOS SANTOS VARIEDADES**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.037.278/0001-46**

PRAZO: O prazo de vigência o deste contrato fica prorrogados por 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentaria dos Programas: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA:Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica: UO: 0010 Secretaria Municipal de Saúde SMS: Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica: UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS: Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO - Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME. Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica: UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB: Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica: UO: 0014 Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS: Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS
Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:7787B8D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS GRÁFICOS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 26 de novembro de 2025

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4A17A116

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de materiais médico-hospitalares para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021) – Processo nº 11070008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de matérias médico-hospitalares e de consumo destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8B09BBA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025-1 - Processo nº 2561/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2025 (processo nº 946/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (ART. 82, 5º IV) – Contratado: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 26.259.857/0001-14 – Objeto Contratual: Termo Aditivo a Revisão dos Preços Registrado Para Cesta Básica, Para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 - Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL – 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EBE71923

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.791.264/0001-20**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Xand Avião, no Festival PrimaVerão 2025, Município de Traipu/AL, na data de 16 de dezembro de 2025.

Valor Global: **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 26/11/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos, Antônio Isaias Paiva Duarte e Carlos Aristides Almeida Pereira

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9B08B630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2025

DESPACHO
Processo nº 11120009/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUVEM PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CONTRATADO: PWDEV DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES
VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 26 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:648E0D66

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 39/2025

DESPACHO
Processo nº 11070002/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 39/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 39/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: SOLICITAÇÃO DE EXAMES – RESSONÂNCIA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO.
CONTRATADO: MEDRADIUS
VALOR TOTAL: R$ 1.462,24 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 26 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:BF7CBA99

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 40/2025

DESPACHO
Processo nº 11070001/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 40/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 40/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: SOLICITAÇÃO DE EXAMES – RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN.
CONTRATADO: MEDRADIUS
VALOR TOTAL: R$ 1.778,40 (mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 26 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C7ABAB2F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 058/2025
Processo administrativo nº **05060040/2025**
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, alínea F, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS-SEBRAE-AL**, inscrito no CNPJ nº 12.517.413/0001-27, Valor global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação por inexigibilidade de licitação, na forma de empresa especializada para prestar serviços de implementação dos Programas Cidade Empreendedora e Educação que transforma no município de Viçosa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA, em anexo, conforme artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Vigência: O prazo de vigência da contratação terá início da data da última assinatura deste contrato e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURA: 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito/Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Kiatiane Calheiros Santos Lins/ Órgão Gerenciado
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS-SEBRAE-AL/ Domício José Gregório Arruda Silva/Keylle André Bida De Lima/Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B111C38F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 908/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 908/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 908/2025				**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**	
	11.11.23.122.0020.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	339039/0.1.500.1.000010		2.000,00	
	TOTAL				**2.000,00**	
	Anexo II ao Decreto n. 908/2025				**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**	
	11.11.23.122.0020.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	339040/	0.1.500.1.000010	2.000,00	
	TOTAL				**2.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0923AB3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 409 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei Nº. 409 de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Pindoba - PREVIPINDOBA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pindoba, apurado mediante Avaliação Atuarial, a ser equacionado por meio da aplicação de **alíquotas de contribuição suplementar** devidas pelo ente federativo, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos percentuais definidos no **Anexo I** desta Lei.
Art. 2º - As alíquotas suplementares estabelecidas no Art. 1º somente poderão ser alteradas por meio de lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, mediante apresentação de nova Avaliação Atuarial elaborada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba

Anexo I – Lei Nº. 409, de 17 de novembro de 2025.

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2025	18,35%
2026	21,46%
2027	24,57%
2028	27,68%
2029	30,79%
2030	33,90%
2031	37,01%
2032	37,01%
2033	37,01%
2034	37,01%
2035	37,01%
2036	37,01%
2037	37,01%
2038	37,01%
2039	37,01%
2040	37,01%
2041	37,01%
2042	37,01%
2043	37,01%
2044	37,01%
2045	37,01%
2046	37,01%
2047	37,01%
2048	37,01%
2049	37,01%
2050	37,01%
2051	37,01%
2052	37,01%
2053	37,01%
2054	37,01%

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3EA23C9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 910/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 910/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 910/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339032/0.1.600.1.000402	1.000,00	
TOTAL			**1.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 910/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339039/ 0.1.600.1.000402	1.000,00	
TOTAL			**1.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9F4B868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 911/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 911/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 98.584,50 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 911/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339036/0.1.600.1.000402	98.584,50	
	TOTAL			**98.584,50**	

	Anexo II ao Decreto n. 911/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339039/ 0.1.600.1.000402	98.584,50	
	TOTAL			**98.584,50**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:17A81195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 912/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 912/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 912/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6034	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	1.576,35
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	1.576,35

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0572349A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 913/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 913/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 913/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$

DE	07/70 -	10.302.2040.6068	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	900.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	900.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5181C29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 914/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 914/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 914/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6068	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.600.1.000402	1.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	1.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C52B18E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 915/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 915/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 915/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.2040.6075	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	494.604,47
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	494.604,47

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F6D4363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 916/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 916/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 916/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.2040.6075	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.600.1.000402	1.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	1.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:14FE4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 917/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 917/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 917/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	339430 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.1.000402	51.432,08
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	51.432,08

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CE37588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 918/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 918/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 918/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	3.678,10
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	3.678,10

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:984D4508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 919/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 919/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 919/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	04.122.0020.2028	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	306.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	306.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:73AF4682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 920/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 920/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 920/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	04.122.0020.2028	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE74CE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 921/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 921/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 921/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	10/10 -	13.122.2020.2084	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	10/10 -	04.122.3020.2081	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB645311

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 922/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 922/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 922/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.542.1010.2145	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	100.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2062	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA8B464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 923/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 923/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 923/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	15.451.0020.2063	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2062	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DCC9EF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 926/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 926/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 926/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/12 -	23.122.3020.1137	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE9FAE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 927/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 927/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 927/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/12 -	23.695.1010.2147	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:98BC93F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 928/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 928/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 928/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	15.000,00
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.500.1.000010	10.000,00
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4FA86C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 929/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 929/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 929/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.181.1030.1161	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	128.000,00
DE	14/14 -	06.181.1030.1161	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	25.000,00
DE	14/14 -	06.181.1030.1161	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	17.000,00
PARA	14/14 -	04.122.1030.2120	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	170.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC0747C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 930/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 930/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 930/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	14.182.1030.2112	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	14/14 -	04.122.1030.2120	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:32A4713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 931/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 931/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 931/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	16.16.27.811.2030.1108	INOVA + ESPORTES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER (CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO/VERÃO NO PAR	339031/0.1.500.1.000010	30.000,00	
	16.16.27.811.2030.1108	INOVA + ESPORTES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER (CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO/VERÃO NO PAR	339039/0.1.500.1.000010	31.000,00	
	TOTAL			**61.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 931/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	61.000,00	
	TOTAL			**61.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:39D728F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 932/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 932/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 932/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.181.1030.2122	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	64.000,00
DE	14/14 -	06.181.1030.2122	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.000010	30.000,00
DE	14/14 -	06.181.1030.2122	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	55.000,00
PARA	14/14 -	04.122.1030.2120	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	149.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:355D2955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 933/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 933/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 933/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.451.0020.6063	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	35.000,00
PARA	13/13 -	04.122.3020.2119	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	35.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A4A3B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 934/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 934/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 934/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/27 - CGM	04.128.3020.2161	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.000010	10.000,00
DE	02/27 - CGM	04.128.3020.2161	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	02/27 - CGM	04.422.3020.2020	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AE2B33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 935/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 935/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 935/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$

DE	02/27 - CGM	04.122.3020.2022	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	02/27 - CGM	04.422.3020.2020	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:02A22994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 936/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 936/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 936/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	15/15 -	04.123.0020.2155	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	15/15 -	04.122.3020.2156	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9032869

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 937/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 937/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 937/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	15/15 -	04.121.3020.2012	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	15.000,00
DE	15/15 -	04.121.3020.2012	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	17.000,00
PARA	15/15 -	04.122.3020.2156	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	32.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5930B026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 938/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 938/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 938/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	16.16.27.812.2030.2143	INOVA + ESPORTES – OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS	335041/0.1.500.1.000010	38.000,00	
	TOTAL			**38.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 938/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	15.15.04.122.3020.2156	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	38.000,00	
	TOTAL			**38.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:62A6042D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 939/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 939/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 939/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.812.2030.2143	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	16/16 -	04.122.3020.2157	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A565F249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 940/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 940/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 940/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$

DE	17/17 -	14.422.2030.6088	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	17/17 -	14.422.3020.6086	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:93DEA68D

